



LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS
(LTCAT – CRITÉRIOS – PORTARIA MTB Nº 3.214/78)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social MUNICÍPIO DE BREU BRANCO		CNPJ: 34.626.440/0001-70
Endereço QUADRA 33, Nº 17		CEP: 68.488-000
Bairro CENTRO	Cidade BREU BRANCO	Estado PARÁ
Telefone: (94) 3786-1120		
Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	CNAE: 84.11-6-00	Grau de Risco 01

Breu Branco - PA, Outubro de 2023.



LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS				
Razão Social MUNICÍPIO DE BREU BRANCO			CNPJ: 34.626.440/0001-70	
Endereço QUADRA 33, Nº 17			CEP: 68.488-000	
Bairro CENTRO		Cidade BREU BRANCO		Estado PARÁ
Telefone: (94) 3786-1120		E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br		Início das Atividades: 08/01/1993
Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			CNAE: 84.11-6-00	Grau de Risco 01
Gestor Responsável Flávio Marcos Mezzomo			Cargo: Prefeito Municipal	
Responsável pela Elaboração MC Serviços e Consultoria LTDA			CNPJ 42.142.853/0001-08	
Responsável pela Elaboração Aline da Conceição Medeiros	Cargo Técnica de Segurança do Trabalho			Registro MTE - 5301899/TO
Responsável pela Elaboração Kléberson Corrêa de Sousa	Cargo Técnico de Segurança do Trabalho			Registro MTE - 5301907/TO
Responsável pela Elaboração Karen Miranda de Carvalho	Cargo Engenheira de Segurança do Trabalho			Registro CREA – TO 206774 - D
Responsável Técnico Karen Miranda de Carvalho	Cargo Engenheira de Segurança do Trabalho			Registro CREA – TO 206774 - D



SUMÁRIO

1 OBJETIVO	9
2 METODOLOGIA	9
3 INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - OBJETIVO DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL.....	10
3.1 Nocividade	10
3.2 Permanência:	10
4 TRABALHO EVENTUAL, INTERMITENTE OU HABITUAL E PERMANENTE	10
4.1 Trabalho Habitual e Permanente:.....	11
4.2 Trabalho Intermitente:.....	11
4.3 Eventual:	11
5 CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP OBRIGATÓRIOS NO PPP	11
5.1 Código e alíquota para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):	11
5.2 Código para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):	12
6 RISCOS AMBIENTAIS	12
6.1 Agentes Físicos:	13
6.2 Agentes Químicos:	13
6.3 Agentes Biológicos:	13
6.4 Associação de Agentes:	13
7 PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP.....	13
8 NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.....	14
9 NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	15
10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	16
11 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC.....	16
12 MONITORAMENTO	17
13 AMBIENTES LEVANTADOS	17
13.1 Unidade Básica de Saúde de Murú.....	18
13.2 Unidade Básica de Saúde do Bairro Castanheira.....	19
13.3 Unidade Básica de Saúde José Afonso Alves	20
13.4 Unidade Básica de Saúde de Nazaré dos Patos	21
13.5 Unidade Básica de Saúde Mamorana.....	22
13.6 Unidade de Saúde da Família do Bairro Novo Horizonte	23
13.7 Posto de Saúde Vila Nossa Senhora dos Remédios.....	24
13.8 Posto de Saúde da Família Bairro Conquista	24
13.9 Posto de Saúde da Família Bairro Santa Catarina	25
13.10 Estratégia de Saúde da Família da Vila de Roça Comprida.....	26
13.11 Posto de Saúde da Vila Boa Esperança	27
13.12 Unidade Básica de Saúde Juliano Diniz Gonçalves	28



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA



13.13 Unidade Básica de Saúde de Placas	29
13.14 Unidade Básica de Saúde do Bairro Felicidade.....	30
13.15 Unidade Básica de Saúde Complexo Vilela I e II.....	31
13.16 Posto de Saúde Mojuzinho.....	31
13.17 Unidade Básica de Saúde de Areal	32
13.18 Vigilância Epidemiológica.....	33
13.19 Vigilância Sanitária	34
13.20 Hospital Municipal Doutor Inácio Gabriel	35
13.21 Unidade de Pronto Atendimento	36
13.22 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.....	37
13.23 Secretaria Municipal de Saúde.....	38
13.24 Centro de Atendimento Educacional Especializado Adriana Almeida Marinho.....	39
13.25 Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Oliveira Santana	40
13.26 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Ribeiro.....	41
13.27 Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castro Alves.....	42
13.28 Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Rosa de Jesus.....	42
13.29 Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalo Vieira	43
13.30 Escola Municipal João Batista de Oliveira	44
13.31 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Barbosa	45
13.32 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Leonardo Mendes Azevedo	46
13.33 Escola Municipal de Ensino Fundamental Luzia Garcês da Costa Cardoso.....	47
13.34 Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes.....	47
13.35 Unidade Municipal de Ensino Infantil Marcos Vinícius Braga Corrêa.....	48
13.36 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria da Conceição Catóia.....	49
13.37 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marina Brito	50
13.38 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Mateus	51
13.39 Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Gelmirez Lázaro de Fonseca.....	52
13.40 Anexo - Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes	52
13.41 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vô João	53
13.42 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jutai	54
13.43 Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiano Santana	55
13.44 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Moru I	56
13.45 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tocantins.....	57
13.46 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paraíso	57
13.47 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Parsival Pontes	58
13.48 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião	59
13.49 Casa da Leitura	60
13.50 Anexo I – Secretaria Municipal de Educação	61



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA



13.51	Secretaria Municipal de Educação	61
13.52	Centro de Referência de Assistência Social Cecília Barp	62
13.53	Centro de Referência de Assistência Social Irmã Kolling	63
13.54	Centro de Referência de Assistência Social Vô João	63
13.55	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Abrão Moraes Sá.....	64
13.56	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	65
13.57	Abrigo Municipal Gilce Pires Cruz	66
13.58	Casa dos Idosos	66
13.59	Conselho Tutelar	67
13.60	Controle Social	68
13.61	Sistema Nacional de Emprego - SINE	68
13.62	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	69
13.63	Prefeitura Municipal	70
13.64	Secretaria Municipal de Planejamento	70
13.65	Secretaria Municipal de Agricultura.....	71
13.66	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.....	72
13.67	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	72
13.68	Junta Militar	73
13.69	Garagem Municipal.....	74
14	RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.....	75
15	DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE	76
15.1	GHE - 01 – Cargos não expostos a agentes nocivos	77
15.1.1	Administrador GNS - 04	77
15.1.2	Agente de Administração GAD - 12	78
15.1.3	Agente de Inclusão Escolar.....	79
15.1.4	Almoxarife GAD - 10	80
15.1.5	Analista de Controle Interno Rec. Hum. GTNM - 13.....	81
15.1.6	Assessor Administrativo I – DAS - 07	82
15.1.7	Assessor Administrativo II – DAS - 06	83
15.1.8	Assessor Administrativo III – DAS - 05	84
15.1.9	Assessor Comunitário – DAS - 02	85
15.1.10	Assessor Educacional – DAS - 07	86
15.1.11	Assessor Especial I – DAS - 04	87
15.1.12	Assessor Especial II – DAS - 03	88
15.1.13	Assessor Especial III – DAS - 02	89
15.1.14	Assessor Técnico	90
15.1.15	Assistente Social CT	91
15.1.16	Assistente Social GNS - 01	92



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA



15.1.17 Atendente Setorial – DAS - 01	93
15.1.18 Auxiliar de Administração GAD - 02.....	94
15.1.19 Auxiliar de Secretaria Escolar GAD - 04	95
15.1.20 Chefe de Departamento – DAS - 07	96
15.1.21 Chefe de Departamento de Controle e Gestão de Recursos Materiais DAS - 06	97
15.1.22 Chefe Departamento Contabilidade – DAS - 06	98
15.1.24 Conselheiro Tutelar	100
15.1.25 Consultor Técnico – DAS - 11.....	101
15.1.26 Contabilista Habilitado GTNM - 14.....	102
15.1.27 Contador GNS - 19.....	103
15.1.28 Coordenador de Governo – DAS - 08.....	104
15.1.29 Coordenador Administrativo – DAS-08.....	105
15.1.30 Coordenador Educacional – DAS - 08.....	106
15.1.31 Encanador GAO - 19.....	107
15.1.32 Fiscal Ambiental GTNM - 10	108
15.1.33 Fiscal de Obras e Postura GAD - 07.....	109
15.1.34 Fiscal de Tributação GAD - 08.....	110
15.1.35 Gestor Municipal de Contratos e Convênios	111
15.1.36 Motorista de Veículos Leves GAO - 14.....	112
15.1.37 Motorista de Veículos Pesados GAO - 25	113
15.1.38 Nutricionista CT	114
15.1.39 Nutricionista GNS - 07.....	115
15.1.40 Operador de Pá Carregadeira GAO - 29	116
15.1.41 Operador de Retroescavadeira GAO - 29	117
15.1.42 Operador de Rolo Compactador – GAO - 32.....	118
15.1.43 Operador de Trator de Esteiras GAO - 27	119
15.1.44 Operador de Trator de Pneu GAO - 24.....	120
15.1.45 Pregoeiro - DAS	121
15.1.46 Prefeito (a).....	122
15.1.47 Professor	123
15.1.48 Professor CT	124
15.1.49 Psicólogo	125
15.1.50 Psicólogo GNS-06.....	126
15.1.51 Secretário Municipal.....	127
15.1.52 Servente GAO - 06.....	128
15.1.53 Vice – Prefeito (a).....	129
15.2 GHE - 02 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos	130
15.2.1 Ajudante de Eletricista GAO - 04	130



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA



15.2.2 Eletricista de Veículos GAO - 15	131
15.2.3 Eletricista GAO - 20	132
15.2.4 Operador de Roçadeira Elétrica GAO - 10	133
15.2.5 Podador de Árvores GAO - 09	134
15.2.6 Segurança Patrimonial GAO - 05	135
15.2.7 Vigia	137
15.3 GHE - 03 – Exposição a Agentes Nocivos Químicos	138
15.3.1 Ajudante de Mecânico GAO - 07	138
15.3.2 Carpinteiro GAO - 17	139
15.3.3 Mecânico de Máquinas Pesadas GAO - 26	140
15.3.4 Soldador GAO - 23	141
15.4 GHE - 04 – Exposição a Agentes Nocivos Biológicos	142
15.4.1 Atendente de Consultório Dentário / ACD GAS - 04	142
15.4.2 Farmacêutico Bioquímico GNS - 08	144
15.4.3 Técnico em Saneamento GTNM - 08	145
15.5 GHE - 05 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos e Químicos	146
15.5.1 Agente Comunitário de Saúde GAS - 05	146
15.5.2 Auxiliar de Serviços Urbanos GAO - 02	147
15.5.3 Técnico em Radiologia Médica GTNM - 07	148
15.5.4 Técnico em Radiologia CT	150
15.6 GHE - 06 – Exposição a Agentes Nocivos Químicos e Biológico	151
15.6.1 Agente de Endemias I – GAS - 01	151
15.6.2 Agente de Endemias II GAS - 02	152
15.6.3 Agente de Vigilância Sanitária – GAS - 06	153
15.6.4 Agente de Vigilância Epidemiológica GAS - 08	155
15.6.5 Auxiliar de Saúde Bucal GAS - 03	156
15.6.6 Auxiliar de Enfermagem GAS - 07	157
15.6.7 Auxiliar de Serviços Gerais GAO - 01	158
15.6.8 Enfermeiro CT	159
15.6.9 Enfermeiro GNS - 10	161
15.6.10 Médico GNS - 19	162
15.6.11 Médico Veterinário GNS - 11	163
15.6.12 Motorista de Veículos Leves GAO – 14 – Serviços de Saúde	164
15.6.13 Motorista de Veículos Pesados GAO – 25 – Serviços de Saúde	166
15.6.14 Odontólogo CT	167
15.6.15 Odontólogo GNS - 09	168
15.6.16 Técnico em Enfermagem CT	169
15.6.17 Técnico em Enfermagem GTNM - 01	170



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA



15.7 GHE - 07 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos, Químicos e Biológico	172
15.7.01 Coveiro GAO - 03	172
16 RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA.....	173
17 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	173



1 OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, tem por finalidade caracterizar as condições de ambientes de trabalho que estão expostos os servidores que exercem suas atividades laborais no âmbito do Município de Breu Branco, Estado do Pará.

Cumprir às exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9.528 de 10.12.97, dando sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes nas dependências dos ambientes vinculados ao Município de Breu Branco e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98. e convertida em Lei nº 9.528 de 10.12.97.

Observar disposições da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho destacando as NRs 15 e 16 que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial.

2 METODOLOGIA

O trabalho de levantamento de dados foi realizado nas dependências dos prédios públicos ligados a Prefeitura Municipal entre os dias 31 de julho a 24 de outubro de 2023. O laudo se baseia na ponderação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos ou a associação destes.

Utilizado a metodologia de **Avaliação Quantitativa**, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital AK311L; Medidor de Stress Térmico Protemp-All-In-One da Criffer; Dosímetro de Ruído Digital Sono Plus 2 da Criffer. E utilizado a metodologia de **Avaliação Qualitativa**, com inspeção in loco, nas dependências dos prédios públicos desta municipalidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores. Foram observadas as quantidades de manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na NR-15 do MTE.

3 INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - OBJETIVO DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL

3.1 Nocividade

Situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou à integridade física do trabalhador, constantes no ambiente de trabalho. Para apuração da nocividade do agente, é necessário realizar a avaliação qualitativa e quantitativa do mesmo, observando os seguintes critérios:

- **Qualitativa:** quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999;
- **Quantitativa:** quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

3.2 Permanência:

Situação entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete. Cabe destacar que tal situação não extingue a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

4 TRABALHO EVENTUAL, INTERMITENTE OU HABITUAL E PERMANENTE

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Eventual, Intermitente ou Habitual e Permanente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento

por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

4.1 Trabalho Habitual e Permanente:

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho. É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

4.2 Trabalho Intermitente:

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

4.3 Eventual:

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

5 CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP OBRIGATÓRIOS NO PPP

O código SEFIP/GFIP, é uma guia de recolhimento a previdência social que o contratante esta obrigado a recolher, quando o segurado estiver exposto a algum tipo de agente nocivo. Deve-se observar, se o servidor esta exposto a algum agente constante na tabela de classificação dos Agentes Nocivos do Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99. Tal comprovação será realizada através da elaboração e manutenção atualizada do perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.

Esses códigos fazem distinção para trabalhadores que possui um ou mais vínculos empregatícios, conforme abaixo discriminados:

5.1 Código e alíquota para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **CÓDIGO**

- **Código 00** - Não exposição a agente nocivo;
- **Código 01** – Não exposição a agente nocivo (ou agente nocivo neutralizado);

- **Código 02** – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);
 - **Código 03** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);
 - **Código 04** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).
- **ALÍQUOTA**
 - 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
 - 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
 - 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
 - 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores.

5.2 Código para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- **CÓDIGO**
 - **Código 05** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
 - **Código 06** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
 - **Código 07** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
 - **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).
 - Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99).

6 RISCOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais de trabalho são caracterizados pela exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, ou mesmo na associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, poderá causar danos à saúde do profissional em função da sua natureza,

concentração, intensidade, tempo de exposição ou falta de equipamentos de proteção apropriados.

6.1 Agentes Físicos:

O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

6.2 Agentes Químicos:

O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

6.3 Agentes Biológicos:

O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

6.4 Associação de Agentes:

O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial. As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

7 PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre



outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades. Possui a finalidade específica de:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

O PPP deverá ser fornecido aos servidores nas seguintes situações:

- Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;
- Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;

8 NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Acima dos limites de tolerância previstos para os Agentes “Quantitativos” e para os

Agentes “Qualitativos”, a caracterização se fará através de inspeção realizada no local de trabalho.

Entende – se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano a saúde do trabalhador, durante sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- **40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;**
- **20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;**
- **10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.**

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vendada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização correta e regular de equipamentos de proteção individual- EPI;
- Com a adoção de medidas coletivas, capazes de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

9 NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a:

- degradação química ou auto catalítica;
- ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a

percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. O empregado poderá optar pelo adicional de Insalubridade que porventura lhe seja devido.

É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1 NR-6).

Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1.1 NR-6).

11 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

É todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores usuários e terceiros.

- Extintores, hidrantes, mangueiras e sistema de combate ao incêndio - não existe um ambiente que seja 100% seguro contra incêndio, mesmo em alto mar ocorrem problemas com fogo, sendo este o item mais importante, básico e essencial para a proteção coletiva dos funcionários;
- Detectores de fumaça - estes trabalham em conjunto com os extintores, detectando e alertando todos sobre a existência de fumaça em um ambiente;
- Kit de primeiros socorros - acidentes, dos mais simples aos mais graves, podem ocorrer em todo e qualquer local de trabalho, sendo sempre obrigatória a presença de um kit com os itens básicos para primeiros socorros;
- Chuveiros e lava-olhos - Trabalhadores que desempenham suas funções em contato com agentes químicos ou biológicos, podem ser intoxicados ou se contaminarem com tais substâncias nocivas, sendo necessário fazer uma lavagem

ou limpeza correta, com produtos específicos para tal contaminação. Muito comum em indústrias e laboratórios químicos;

- Redes de proteção - existem diversos tipos, dos mais diferentes tipos para vários propósitos. Um tipo bastante conhecido, são as redes de apartamentos, que evita quedas e incidentes com crianças. Em construção civil, por exemplo, é comum vermos prédios envolvidos por redes, a fim de evitar que objetos e partes da obra se dispersem, atingindo outras regiões e operários que trabalham próximo. Também podem existir para amortecer a queda de trabalhadores que trabalhem em ambientes com altura elevada, dentre outros tipos e propósitos;
- Sistema de sinalização - placas alertando sobre obras, avisos da existência de perigos, luzes para chamar atenção dos trabalhadores, indicadores de buracos, desvios, elevações, profissionais sinalizando e orientando aviões, carros, cones para alertar obras em uma rodovia etc., são algumas das funções de um bom sistema de sinalização.

12 MONITORAMENTO

O LTCAT deve ser atualizado pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, contemplando a realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- mudança de layout;
- substituição de máquinas ou de equipamentos;
- adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;
- alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável;
- extinção do pagamento do adicional de insalubridade.

13 AMBIENTES LEVANTADOS

Foi realizado o levantamento dos ambientes onde os servidores da municipalidade desempenham suas atividades laborais, evidenciando as condições físicas de cada ambiente, bem como as situações de exposições a riscos físicos, químicos e biológicos ou mesmo na associação destes, conforme abaixo descrito:

13.1 Unidade Básica de Saúde de Murú

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MURÚ

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde de Murú é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. O prédio possui extintores de incêndio. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	54,5dB(A)	85dB(A)
Acolhimento / Escuta Inicial	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	55,4dB(A)	85dB(A)
Equipe Multidisciplinar	Ruído	54,7dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	51,0dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	55,5dB(A)	85dB(A)
Sala de Coleta	Ruído	44,9dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem II	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)
Sala Coleta de Exames	Ruído	47,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Inalação	Ruído	45,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Atividade Coletiva / ACS	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Observação	Ruído	48,8dB(A)	85dB(A)
DML	Ruído	27,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	48,1dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico II	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	45,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Esterilização	Ruído	44,1dB(A)	85dB(A)

Sala de Administração Gerencial	Ruído	55,8dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	64,5dB(A)	85dB(A)

13.2 Unidade Básica de Saúde do Bairro Castanheira

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CASTANHEIRA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde de Castanheira é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	58,1dB(A)	85dB(A)
Acolhimento / Escuta Inicial	Ruído	48,1dB(A)	85dB(A)
Urgência e Emergência	Ruído	39,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Reunião	Ruído	42,8dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	38,9dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	49,3dB(A)	85dB(A)
Repouso	Ruído	47,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	48,9dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	39,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	41,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	47,4dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	41,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos II	Ruído	38,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos III	Ruído	37,7dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)

Expurgo	Ruído	35,5dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	25,2dB(A)	85dB(A)
Central de Material I	Ruído	29,7dB(A)	85dB(A)
Central de Material II	Ruído	29,4dB(A)	85dB(A)

13.3 Unidade Básica de Saúde José Afonso Alves

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ AFONSO ALVES

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde José Afonso Alves é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. Os banheiros de uso público necessitam de manutenção corretiva. O prédio possui extintores de incêndio com data de validade vigente. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos ACS	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	44,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Triagem	Ruído	45,9dB(A)	85dB(A)
Enfermaria	Ruído	38,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Esterilização I e II	Ruído	48,7dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	28,1dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	56,1dB(A)	85dB(A)
Repouso	Ruído	33,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	45,6dB(A)	85dB(A)
Expurgo	Ruído	32,4dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	42,3dB(A)	85dB(A)

Consultório de Enfermagem I	Ruído	45,8dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	37,7dB(A)	85dB(A)

13.4 Unidade Básica de Saúde de Nazaré dos Patos

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NAZARÉ DOS PATOS

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde de Nazaré dos Patos é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. Os banheiros de uso público necessitam de manutenção corretiva. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)
Sala dos ACS	Ruído	49,3dB(A)	85dB(A)
Laboratório	Ruído	46,5dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	51,2dB(A)	85dB(A)
Observação	Ruído	39,8dB(A)	85dB(A)
Administração	Ruído	52,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Esterilização	Ruído	39,6dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	49,5dB(A)	85dB(A)
Expurgo I	Ruído	28,3dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	29,8dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	51,4dB(A)	85dB(A)
Urgência e Emergência	Ruído	46,5dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	48,1dB(A)	85dB(A)
Expurgo II	Ruído	31,3dB(A)	85dB(A)

Consultório Médico I	Ruído	49,4dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	41,9dB(A)	85dB(A)

13.5 Unidade Básica de Saúde Mamorana

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAMORANA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde Mamorana é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. Os banheiros de uso público necessitam de manutenção corretiva. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	55,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Repouso I	Ruído	41,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	44,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos ACS	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	36,2dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	43,8dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	26,5dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	50,1dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	41,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Triagem	Ruído	43,8dB(A)	85dB(A)

Consultório de Enfermagem II	Ruído	39,9dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	41,4dB(A)	85dB(A)
Observação	Ruído	41,2dB(A)	85dB(A)

13.6 Unidade de Saúde da Família do Bairro Novo Horizonte

PRÉDIO SEDE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade de Saúde da Família do Bairro Novo Horizonte é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O prédio conta com forro de pvc nas partes internas e externas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça e as janelas do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de teto. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,50 metros são todos forrados. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação necessitando apenas de pequenos reparos no piso. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	58,7dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	45,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Curativo	Ruído	48,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	54,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Triagem	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	48,7dB(A)	85dB(A)
Farmácia / Arquivo	Ruído	39,2dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	54,5dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)

13.7 Posto de Saúde Vila Nossa Senhora dos Remédios

PRÉDIO SEDE DO POSTO DE SAÚDE VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede do Posto de Saúde Vila Nossa Senhora dos Remédios é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto é todo forrado em forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são do tipo venezianas 4 folhas. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de teto e ventilação natural. O banheiro é todo revestido em cerâmica do piso ao teto e forrado, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	51,1dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	49,5dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	51,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Observação	Ruído	41,6dB(A)	85dB(A)
Consultório II	Ruído	44,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	24,4dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	52,8dB(A)	85dB(A)

13.8 Posto de Saúde da Família Bairro Conquista

PRÉDIO SEDE DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO CONQUISTA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede do Posto de Saúde da Família Bairro Conquista é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto é todo forrado em forro

pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias são mista sendo as portas de madeira, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de teto. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	56,4dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	47,4dB(A)	85dB(A)
Consultorio Medico I	Ruído	26,5dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	41,2dB(A)	85dB(A)
Consultorio Medico II	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	45,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	41,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Informática	Ruído	42,8dB(A)	85dB(A)

13.9 Posto de Saúde da Família Bairro Santa Catarina

PRÉDIO SEDE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTA CATARINA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede do Posto de Saúde da Família Bairro Santa Catarina é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura sem que algumas salas as paredes são revestidas de cerâmica do piso ao teto. O prédio conta com forro em pvc nas partes internas e externas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça e as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de teto. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos

conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	58,4dB(A)	85dB(A)
Áreas Externas	Ruído	66,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Triagem	Ruído	41,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	39,7dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	47,6dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	48,4dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Curativos	Ruído	47,7dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem	Ruído	51,4dB(A)	85dB(A)
Consultorio Medico I	Ruído	50,9dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)

13.10 Estratégia de Saúde da Família da Vila de Roça Comprida

PRÉDIO SEDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ROÇA COMPRIDA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Estratégia de Saúde da Família da Vila de Roça Comprida é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O prédio conta com forro em pvc nas partes internas e externas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça e as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	54,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Curativo	Ruído	49,8dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	50,1dB(A)	85dB(A)

Sala de Observação	Ruído	46,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Enfermagem	Ruído	44,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	37,2dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	39,8dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	52,2dB(A)	85dB(A)
Lavanderia	Ruído	59,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)

13.11 Posto de Saúde da Vila Boa Esperança

PRÉDIO SEDE DO POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede do Posto de Saúde da Vila Boa Esperança é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O prédio é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira lisa e as janelas são de estrutura metálica e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através ventilador de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	64,8dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	44,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Observação	Ruído	41,0dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	35,8dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	51,6dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	29,4dB(A)	85dB(A)

13.12 Unidade Básica de Saúde Juliano Diniz Gonçalves

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIANO DINIZ GONÇALVES

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde Juliano Diniz Gonçalves é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em excelente estado de conservação. Os banheiros de uso público necessitam de manutenção corretiva. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	54,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Repouso I	Ruído	40,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	41,2dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	46,4dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	51,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	48,0dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,7dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	25,9dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	49,3dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	44,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Triagem	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem II	Ruído	45,7dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	40,8dB(A)	85dB(A)
Observação	Ruído	46,4dB(A)	85dB(A)

13.13 Unidade Básica de Saúde de Placas

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE PLACAS

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Placas é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	64,2dB(A)	85dB(A)
Acolhimento / Escuta Inicial	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Urgência e Emergência	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Reunião	Ruído	43,7dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	31,2dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Repouso	Ruído	44,6dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	51,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	48,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	42,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	46,8dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	40,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos II	Ruído	36,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	52,8dB(A)	85dB(A)
Expurgo	Ruído	31,1dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	26,3dB(A)	85dB(A)
Central de Material I	Ruído	28,8dB(A)	85dB(A)
Central de Material II	Ruído	26,4dB(A)	85dB(A)

13.14 Unidade Básica de Saúde do Bairro Felicidade

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FELICIDADE

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica do Bairro Felicidade é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos consultórios, recepção e salas administrativas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	63,2dB(A)	85dB(A)
Acolhimento / Escuta Inicial	Ruído	44,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	42,5dB(A)	85dB(A)
Equipe Multidisciplinar	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	50,3dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico II	Ruído	52,7dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Coleta	Ruído	42,7dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem II	Ruído	47,5dB(A)	85dB(A)
Sala Coleta de Exames	Ruído	45,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Inalação	Ruído	43,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Atividade Coletiva / ACS	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Observação	Ruído	46,6dB(A)	85dB(A)
DML	Ruído	25,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	46,8dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico II	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	42,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Esterilização	Ruído	42,7dB(A)	85dB(A)

Sala de Administração Gerencial	Ruído	53,6dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	61,0dB(A)	85dB(A)

13.15 Unidade Básica de Saúde Complexo Vilela I e II

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COMPLEXO VILELA I E II

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica Complexo Vilela I e II é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, madeira maciça, metálica e blindex e aço metalon, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nos e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto a altura aproximada de 1,60 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	61,7dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	44,8dB(A)	85dB(A)
Recepção	Ruído	59,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	44,8dB(A)	85dB(A)
Consultório de Enfermagem I	Ruído	54,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	49,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Coleta de PCCU	Ruído	51,6dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	52,4dB(A)	85dB(A)

13.16 Posto de Saúde Mojuzinho

PRÉDIO SEDE POSTO DE SAÚDE MOJUZINHO

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Posto de Saúde Mojuzinho é todo construído em alvenaria em tijolo

cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto possui forro tipo pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas tipo venezianas aço laminadas, metálica e vidro blindex, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores e ventilação natural. O banheiro é revestidos de cerâmica do piso ao teto. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	67,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Curativo / Triagem	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	52,7dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	55,4dB(A)	85dB(A)
Lanvaderia	Ruído	71,8dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	52,7dB(A)	85dB(A)

13.17 Unidade Básica de Saúde de Areal

PRÉDIO SEDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AREAL

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade Básica de Saúde de Areal é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto e todo revestido com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, portas metálicas e vidro blindex, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto sendo todos forrados em pvc. O prédio possui equipamentos de proteção

coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Corredores	Ruído	71,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Vacina	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	52,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	68,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Inalação	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)
Consultório II	Ruído	67,9dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	56,1dB(A)	85dB(A)
Consultório III	Ruído	59,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos ACS	Ruído	64,7dB(A)	85dB(A)
Consultório Odontológico	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Esterilização	Ruído	38,2dB(A)	85dB(A)
Copa / Cozinha	Ruído	69,4dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	38,0dB(A)	85dB(A)
DML	Ruído	29,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Observação	Ruído	46,5dB(A)	85dB(A)

13.18 Vigilância Epidemiológica

PRÉDIO SEDE VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Vigilância Epidemiológica é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo bom de conservação. O teto é forrado com forro pvc na partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventilador de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto a altura aproximada de 1,50 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância

estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Vigilância Epidemiológica	Ruído	49,8dB(A)	85dB(A)
Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ruído	49,8dB(A)	85dB(A)
Imunização	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Laboratório	Ruído	51,5dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	53,6dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,4dB(A)	85dB(A)
Vigilância em Saúde Ambiental	Ruído	53,1dB(A)	85dB(A)
Sala Administrativa	Ruído	56,9dB(A)	85dB(A)
ASCOM	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Tecnologia da Informação	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)

13.19 Vigilância Sanitária

PRÉDIO SEDE VIGIÂNCIA SANITÁRIA

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Vigilância Sanitária é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo bom de conservação. O teto é forrado com forro pvc na partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventilador de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto a altura aproximada de 1,50 metros. O prédio esta ligado ao prédio sede vigilância epidemiológica onde dividem alguns espaços em comum. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Vigilância Sanitária	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)

Sala Administrativa	Ruído	51,7dB(A)	85dB(A)
---------------------	-------	-----------	---------

13.20 Hospital Municipal Doutor Inácio Gabriel

PRÉDIO SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR INÁCIO GABRIEL

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede do Hospital Municipal Doutor Inácio Gabriel é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. As paredes ainda contam com revestimento de cerâmica em algumas salas específicas. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva e forro em pvc. O piso é misto sendo predominante o porcelanato, e cerâmica em algumas salas específicas. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, metálica e blindex e aço metalon, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva e saídas de emergência. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção Geral	Ruído	64,9dB(A)	85dB(A)
Arquivo	Ruído	46,7dB(A)	85dB(A)
Recepção Maternidade	Ruído	63,1dB(A)	85dB(A)
Enfermagem I	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Sala Pré Parto	Ruído	41,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Parto	Ruído	46,1dB(A)	85dB(A)
Posto de Enfermagem	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	58,6dB(A)	85dB(A)
Depósito da Cantina	Ruído	39,7dB(A)	85dB(A)
Enfermaria II	Ruído	42,8dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	49,5dB(A)	85dB(A)
Recepção da Lavanderia	Ruído	42,7dB(A)	85dB(A)
Lavanderia	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Enfermagem Pós Cirúrgico	Ruído	40,1dB(A)	85dB(A)
Enfermagem III	Ruído	44,6dB(A)	85dB(A)

Enfermagem Infantil	Ruído	42,7dB(A)	85dB(A)
Recepção do Centro Cirúrgico	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)
Centro Cirúrgico	Ruído	38,9dB(A)	85dB(A)
Quarto PPP ¹	Ruído	37,1dB(A)	85dB(A)
Dormitório	Ruído	32,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Curativo	Ruído	49,6dB(A)	85dB(A)
Salas de Exames PPP	Ruído	46,4dB(A)	85dB(A)
Serviço Social	Ruído	43,1dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)

13.21 Unidade de Pronto Atendimento

PRÉDIO SEDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GRAU DE RISCO 02

O prédio sede da Unidade de Pronto Atendimento é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. As paredes ainda contam com revestimento de cerâmica em algumas salas específicas. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva. O piso é todo revestido de porcelanato. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, madeira maciça, metálica e vidro blindex, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de paredes e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva e saídas de emergência. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção Geral	Ruído	61,7dB(A)	85dB(A)
DML	Ruído	36,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Reidratação	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)
Enfermaria I	Ruído	42,5dB(A)	85dB(A)
Sala de Espera	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Consultório Médico I	Ruído	48,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Procedimentos	Ruído	41,4dB(A)	85dB(A)

Urgência e Emergência	Ruído	44,8dB(A)	85dB(A)
Observação Masculina	Ruído	46,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Informática	Ruído	51,5dB(A)	85dB(A)
Dormitório I	Ruído	39,9dB(A)	85dB(A)
Repouso de Enfermagem	Ruído	48,1dB(A)	85dB(A)
Morgue	Ruído	29,8dB(A)	85dB(A)
Refeitório para Servidores	Ruído	56,1dB(A)	85dB(A)
Observação Pediátrica	Ruído	48,7dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Sutura e Curativo	Ruído	49,6dB(A)	85dB(A)
Armazenagem Geral	Ruído	35,3dB(A)	85dB(A)
Setor de Espera	Ruído	44,1dB(A)	85dB(A)
Posto Policial	Ruído	35,7dB(A)	85dB(A)
Setor de Macas / Cadeiras de Rodas	Ruído	29,8dB(A)	85dB(A)
Distribuição Materiais Esterelizados	Ruído	48,7dB(A)	85dB(A)
Lavagem e Descontaminação de Materiais	Ruído	53,4dB(A)	85dB(A)
Vestuario Central para Servidores	Ruído	39,3dB(A)	85dB(A)
Posto de Enfermagem	Ruído	56,4dB(A)	85dB(A)
Quarto Individual de Curta Duração	Ruído	46,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Eletrocardiograma	Ruído	47,2dB(A)	85dB(A)
Sala de RX	Ruído	66,9dB(A)	85dB(A)
Coleta de Exames	Ruído	49,7dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	39,1dB(A)	85dB(A)
Administração e Coordenação	Ruído	57,8dB(A)	85dB(A)
Dormitório II	Ruído	46,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Classificação de Risco	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)

13.22 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

PRÉDIO SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Atenção Psicossocial é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica do tipo plan. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. As paredes ainda contam com revestimento de cerâmica em algumas salas específicas. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, metálica e vidro blindex, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste

ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção Geral	Ruído	66,9dB(A)	85dB(A)
Consultório I	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Consultório II	Ruído	47,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	52,5dB(A)	85dB(A)
Lavanderia	Ruído	50,1dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	36,9dB(A)	85dB(A)
Farmácia	Ruído	46,7dB(A)	85dB(A)
Consultório III	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Terapia	Ruído	49,6dB(A)	85dB(A)
Sala Externa	Ruído	62,8dB(A)	85dB(A)
Arquivo	Ruído	38,1dB(A)	85dB(A)

13.23 Secretaria Municipal de Saúde

PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAU DE RISCO 01

A Secretaria Municipal de Saúde esta situada em um edificio de dois andes, sendo instalada na parte térrea. O prédio é todo construido em alvenaria em tijolo cerâmico furado com vigas de concreto e aço. A cobertura é de estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação sendo que o prédio conta com divisórias em pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, metálica e vidro blindex, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
----------	-----------	-------------------	----------------------

Recepção Geral	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)
Nisplan	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Regulação	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)
Atenção Básica	Ruído	65,7dB(A)	85dB(A)
Gabinete Secretário	Ruído	44,2dB(A)	85dB(A)
Secretaria de Gabinete	Ruído	51,6dB(A)	85dB(A)
TFD Serviço Social	Ruído	64,2dB(A)	85dB(A)
Auditória Controle e Avaliação	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)
Telemedicina	Ruído	64,3dB(A)	85dB(A)
Auditório	Ruído	55,1dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	62,5dB(A)	85dB(A)
CPD	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)

13.24 Centro de Atendimento Educacional Especializado Adriana Almeida Marinho

PRÉDIO SEDE CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ADRIANA ALMEIDA MARINHO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Atendimento Educacional Especializado Adriana Almeida Marinho é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de revestimento pvc para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são de ferro e vidro tipo vitrô, que precisa da substituição de alguns vidros. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de teto e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,60 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Sala de Recursos Adaptados	Ruído	46,8dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	61,5dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	65,9dB(A)	85dB(A)
Sala Especializada	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)

Sala Oficina de Arte	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)
Sala Atendimento Especializado para Surdos	Ruído	49,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	36,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Recursos Multifuncionais	Ruído	58,3dB(A)	85dB(A)
Sala Atendimento Psicomotor	Ruído	63,7dB(A)	85dB(A)
Sala Escuta Especializada	Ruído	67,8dB(A)	85dB(A)
Sala Equipe Multidisciplinar	Ruído	59,2dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	68,3dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	78,7dB(A)	85dB(A)

13.25 Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Oliveira Santana

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Oliveira Santana é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto possui forro do tipo pvc nas partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nas salas administrativas e ventiladores de parede nas salas de aulas e cantina. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura aproximada de 1,50 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação à análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Secretaria	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Salas das Aulas (Média)	Ruído	71,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	42,1dB(A)	85dB(A)
Sala Multifuncional	Ruído	40,7dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,6dB(A)	85dB(A)

Almoxarifado	Ruído	32,4dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)

13.26 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Ribeiro

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO RIBEIRO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Ribeiro é toda construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura revestida com pvc para ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas e janelas são de madeira maciça. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nas salas administrativas e ventiladores de parede nas salas de aulas. Os demais espaços contam com ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso altura aproximada de 1,50 metros. O prédio não possui extintores de incêndio. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	78,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	56,7dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	79,8dB(A)	85dB(A)
Biblioteca	Ruído	48,3dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	63,1dB(A)	85dB(A)
Secretaria/ Direção	Ruído	54,6dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	31,4dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	82,5dB(A)	85dB(A)

13.27 Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castro Alves

PRÉDIO SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castro Alves é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura sendo que as salas de aula ainda conta com cerâmica nas paredes do piso a altura aproximada de 1,50 metros. O teto conta com revestida de forro pvc nos ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ventiladores de paredes e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura de 2,00 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	62,9dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	59,3dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	49,1dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	77,8dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	78,4dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	81,7dB(A)	85dB(A)

13.28 Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Rosa de Jesus

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS ROSA DE JESUS

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Rosa de Jesus é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo

francesa e telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto possui forro pvc nos ambientes internos. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,70 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	80,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Recurso	Ruído	54,9dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,4dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	52,1dB(A)	85dB(A)
Coordenação Pedagógica	Ruído	49,9dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	72,8dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	54,7dB(A)	85dB(A)
Sala de Projetos	Ruído	48,8dB(A)	85dB(A)
Biblioteca	Ruído	42,1dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	31,0dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	52,4dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	83,8dB(A)	85dB(A)

13.29 Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Vieira

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GONÇALO VIEIRA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Vieira é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco, pintura e revestimento em cerâmica do piso a altura de 1,50 metros. O prédio possui forro pvc nas partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça e as janelas do tipo vitrô e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de parede. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica, sendo que

alguns possui cerâmica do piso a altura aproximadamente 1,80 metros e outros do piso ao teto. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	83,7dB(A)	85dB(A)
Biblioteca	Ruído	41,8dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	70,6dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	56,0dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	32,9dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	83,6dB(A)	85dB(A)
Sume	Ruído	40,7dB(A)	85dB(A)
Administração	Ruído	51,1dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	53,4dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	63,8dB(A)	85dB(A)
Coordenação Pedagógica	Ruído	61,0dB(A)	85dB(A)
Auditório	Ruído	79,6dB(A)	85dB(A)
Arquivo	Ruído	35,8dB(A)	85dB(A)

13.30 Escola Municipal João Batista de Oliveira

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal João Batista de Oliveira é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é todo forrado em forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô e de estrutura de alumínio e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos em cerâmica do piso a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e

quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	81,1dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	56,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	41,0dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	58,4dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	78,3dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	69,8dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	56,2dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,7dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	61,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Recursos	Ruído	58,4dB(A)	85dB(A)

13.31 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Barbosa

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOAQUIM BARBOSA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Barbosa é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, sendo que as salas de aulas contam com revestimento de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,50 metros. O teto é todo forrado em forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias são mistas, sendo as portas de madeira maciça e as janelas são do tipo vitrô e estrutura de alumínio e vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nas salas administrativas e ventiladores de parede nas salas de aulas. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto e são todos forrados, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	78,4dB(A)	85dB(A)

Salas de Aula (Média)	Ruído	70,7dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	56,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,6dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	41,4dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	52,3dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	77,6dB(A)	85dB(A)

13.32 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Leonardo Mendes Azevedo

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LEONARDO MENDES AZEVEDO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Leonardo Mendes Azevedo é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva nas partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira tipo compensado liso e as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de parede. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	75,3dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	78,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	56,4dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	36,9dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	51,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Recursos	Ruído	46,5dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	49,3dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	79,6dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)

13.33 Escola Municipal de Ensino Fundamental Luzia Garcês da Costa Cardoso

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUZIA GARCÊS DA COSTA CARDOSO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luzia Garcês da Costa Cardoso é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O prédio conta com forro em pvc nas partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de aço metalon e madeiras maciça, e as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nas salas administrativas e ventilador de parede nas salas de aulas. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	81,2dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	79,3dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	54,8dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	68,6dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	57,2dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	58,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Jogos	Ruído	62,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	46,1dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	64,9dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	83,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	38,6dB(A)	85dB(A)

13.34 Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCI SEBASTIÃO NUNES

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes é todo

construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco, pintura e cerâmica em bom estado de conservação. O prédio é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, já as janelas são de madeira maciça e do tipo vitró. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação sendo necessário a realização de pequenos reparos no piso do prédio. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,1dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	46,7dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	75,3dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	64,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Recursos	Ruído	61,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	66,8dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	38,1dB(A)	85dB(A)

13.35 Unidade Municipal de Ensino Infantil Marcos Vinícius Braga Corrêa

PRÉDIO SEDE UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARCOS VINÍCIUS BRAGA CORRÊA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Marcos Vinícius Braga Corrêa é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas tipo fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura, sendo que a maior parte do prédio conta com cerâmica nas paredes a altura aproximada de 1,50 metros. O teto é forrado com forro tipo pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e

ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	72,3dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	64,3dB(A)	85dB(A)
Berçário (Média)	Ruído	69,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Recursos	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,8dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	69,6dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	59,4dB(A)	85dB(A)
Diretoria	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)

13.36 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria da Conceição Catóia

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DA CONCEIÇÃO CATÓIA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria da Conceição Catóia é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, as janelas são madeira maciça, alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura de 1,50 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	78,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	62,1dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	59,4dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	64,9dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	38,6dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	57,1dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	31,7dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	79,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Atendimento Especializado	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	51,5dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	73,7dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	80,4dB(A)	85dB(A)

13.37 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marina Brito

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARINA BRITO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marina Brito é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação exceto a cozinha que está apenas rebocada, necessitando da instalação de forro no teto e cerâmica no piso e paredes. O teto é forrado com forro pvc. O piso é revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça, alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de paredes. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	75,8dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	69,7dB(A)	85dB(A)

Cozinha	Ruído	56,3dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	61,7dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	35,9dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	71,2dB(A)	85dB(A)

13.38 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Mateus

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO MATEUS

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Mateus é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça, alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura de 1,80 metros, se encontrando em ótimo estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	82,3dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	65,2dB(A)	85dB(A)
Cantina	Ruído	58,1dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	42,0dB(A)	85dB(A)
Diretoria / Secretaria	Ruído	51,9dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	62,6dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,1dB(A)	85dB(A)

13.39 Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Gelmirez Lázaro de Fonseca

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR GELMIREZ LÁZARO DA FONSECA

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Gelmirez Lázaro da Fonseca é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto possui forro tipo pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de parede. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,60 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Multimídia	Ruído	61,9dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	71,1dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	78,9dB(A)	85dB(A)
Laboratório	Ruído	58,4dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	56,9dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	62,6dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	35,3dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	66,2dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	68,1dB(A)	85dB(A)

13.40 Anexo - Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes

PRÉDIO SEDE ANEXO – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCI SEBASTIÃO NUNES

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marci Sebastião Nunes é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura

em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são de alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	76,1dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	57,4dB(A)	85dB(A)
Diretoria	Ruído	51,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,1dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	65,5dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	41,0dB(A)	85dB(A)
Sala de Multimídia	Ruído	56,4dB(A)	85dB(A)
Biblioteca	Ruído	50,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Informática	Ruído	52,4dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	72,3dB(A)	85dB(A)
Guarita do Vigia	Ruído	69,9dB(A)	85dB(A)

13.41 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vô João

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL VÔ JOÃO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vô João é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. As paredes ainda contam com revestimento de cerâmica e porcelanato em algumas salas específicas. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação

natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em excelente estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,1dB(A)	85dB(A)
Diretoria	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	61,4dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	49,9dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	52,5dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	77,4dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	41,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	52,6dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	76,8dB(A)	85dB(A)

13.42 Escola Municipal de Esino Infantil e Fundamental Jutai

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUTAI

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jutai é construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo o revestimento em cerâmica na altura aproximada de 1,50 metros nas salas de aula e cantina. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso a altura de 1,70 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	76,5dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	61,6dB(A)	85dB(A)
Banheiro dos Servidores	Ruído	33,1dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	63,7dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	71,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,4dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	58,0dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	51,3dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,7dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	39,8dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,6dB(A)	85dB(A)

13.43 Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiano Santana

PRÉDIO SEDE ESCOLA MAXIMIANO SANTANA			
GRAU DE RISCO		01	
O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiano Santana é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo o revestimento em cerâmica na altura aproximada de 1,50 metros. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são do vidro tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ate a altura aproximada de 1,80 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.			
AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	74,6dB(A)	85dB(A)
Coordenação Pedagógica	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Banheiro dos Servidores	Ruído	37,2dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	65,7dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	71,1dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	68,4dB(A)	85dB(A)

Secretaria	Ruído	61,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Video	Ruído	58,3dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	62,7dB(A)	85dB(A)
Dispensa	Ruído	41,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Material de Limpeza	Ruído	46,8dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	77,5dB(A)	85dB(A)

13.44 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Moru I

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MORU I

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Moru I é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo o revestimento em cerâmica na altura aproximada de 1,30 metros nas salas de aula. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica nas áreas internas e piso grosso nas partes externas. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça e compensado liso, as janelas são de vidro tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado nas salas administrativas, ventiladores de parede e ventilação natural nos demais ambientes. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura aproximada de 1,80 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,8dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	62,7dB(A)	85dB(A)
Banheiro dos Servidores	Ruído	32,6dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	64,4dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	72,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	68,7dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	66,9dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	60,1dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	75,3dB(A)	85dB(A)

13.45 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tocantins

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL TOCANTINS

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tocantins é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo o revestimento em cerâmica na altura aproximada de 1,20 metros nas salas de aula. O teto é forrado com forro pvc. O piso é revestido em cerâmica nas partes internas e piso grosso nas partes externas. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça e compensado liso, as janelas são de madeira maciça. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura aproximada de 2,0 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em razoável estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	76,6dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	60,3dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	73,1dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	62,4dB(A)	85dB(A)
Dispensa	Ruído	43,0dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	41,9dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)

13.46 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paraíso

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARAÍSO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Paraíso é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em

madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é revestido em cerâmica nas partes internas e piso grosso nas partes externas. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso até a altura de 2,0 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	69,2dB(A)	85dB(A)
Direção / Coordenação / Secretaria	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	68,3dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	61,5dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	41,4dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	72,8dB(A)	85dB(A)

13.47 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Parsival Pontes

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARSIFAL PONTES

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Parsifal Pontes é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação, sendo a cozinha coberta por cerâmica do piso até altura aproximada de 1,80 metros. O teto é forrado com forro pvc. O piso é revestido em cerâmica nas partes internas e piso grosso nas partes externas. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos

com cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	78,8dB(A)	85dB(A)
Secretaria / Direção	Ruído	66,8dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	69,2dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	59,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Leitura	Ruído	48,6dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	53,5dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,1dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	35,0dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	79,2dB(A)	85dB(A)

13.48 Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião

PRÉDIO SEDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo o revestimento em cerâmica na altura aproximada de 1,30 metros nas salas de aula. O teto possui forro tipo pvc nas partes internas. O piso é revestido em cerâmica nas partes internas e piso grosso nas partes externas. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça e vidro tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ventiladores de teto, parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros. O ambiente não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa

realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Corredores	Ruído	79,9dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Direção	Ruído	52,3dB(A)	85dB(A)
Salas de Aula (Média)	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)
Sala dos Professores	Ruído	63,6dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	68,2dB(A)	85dB(A)
Pátio	Ruído	76,3dB(A)	85dB(A)

13.49 Casa da Leitura

PRÉDIO SEDE CASA DE LEITURA

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Casa de Leitura é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Administração	Ruído	64,2dB(A)	85dB(A)
Sala Mundoteca	Ruído	59,7dB(A)	85dB(A)
Espaço para Leitura	Ruído	51,4dB(A)	85dB(A)

13.50 Anexo I – Secretaria Municipal de Educação

PRÉDIO SEDE ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Anexo I da Secretaria de Educação é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto possui forro de gesso. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de são de madeira compensada lisa e vidro tipo blindex, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção / Atendimento	Ruído	72,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	56,8dB(A)	85dB(A)
Sala Clube de Ciências	Ruído	65,7dB(A)	85dB(A)

13.51 Secretaria Municipal de Educação

PRÉDIO SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Secretaria de Educação é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. As paredes possuem reboco e pintura sendo alguns ambientes, revestidos de cerâmica do piso ao teto e separados por divisorias de pvc. O teto é forrado com forro de madeira e forro de gesso. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mista sendo as portas de madeira compensada lisa, as janelas são de esquadrias metálicas e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de parede. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos,

químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Pedagogia	Ruído	59,8dB(A)	85dB(A)
Contabilidade Fundeb	Ruído	62,3dB(A)	85dB(A)
Diretoria de Ensino	Ruído	69,7dB(A)	85dB(A)
Coordenadoria de Assistência ao Educando	Ruído	65,2dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	62,5dB(A)	85dB(A)
Gabinete da Secretária	Ruído	68,7dB(A)	85dB(A)
Coordenadoria Administrativa	Ruído	62,0dB(A)	85dB(A)
Sala de Reuniões	Ruído	56,2dB(A)	85dB(A)
Recepção	Ruído	71,5dB(A)	85dB(A)

13.52 Centro de Referência de Assistência Social Cecília Barp

PRÉDIO SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CECÍLIA BARP			
GRAU DE RISCO		01	
O prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social Cecília Barp é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa e telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica, exceto o depósito. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são madeira maciça, alumínio e vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de pé e ventilação natural. O banheiro é todo revestido de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,60 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.			
AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO			
AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA

Recepção	Ruído	71,2dB(A)	85dB(A)
Coordenação CRAS	Ruído	56,3dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	63,8dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	39,6dB(A)	85dB(A)

13.53 Centro de Referência de Assistência Social Irmã Kolling

PRÉDIO SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ KOLLING

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social Irmã Kolling é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em estado razoável de conservação. O teto e forrado com forro tipo gesso. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, madeira compensada, aço metalon e vidro blindex, as janelas são de vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada do teto de 1,50 metros, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	69,2dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	58,6dB(A)	85dB(A)
Coordenação CRAS	Ruído	61,1dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	39,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Atendimento Psicossocial	Ruído	54,3dB(A)	85dB(A)

13.54 Centro de Referência de Assistência Social Vô João

PRÉDIO SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÔ JOÃO

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social Vô João é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira

aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc na partes internas. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,50 metros, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	73,8dB(A)	85dB(A)
Coordenação CRAS	Ruído	56,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Atendimento Psicossocial	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	49,6dB(A)	85dB(A)
Refeitório	Ruído	69,2dB(A)	85dB(A)

13.55 Centro de Referência Especializado de Assistência Social Abrão Moraes Sá

PRÉDIO SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABRÃO MORAIS DE SÁ

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Abrão Moraes de Sá é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação, sendo que algumas paredes possui revestimento em cerâmica do piso ao teto. O prédio é forrado com forro de gesso, pvc e madeira ripada. O piso é todo em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça e compensado liso, as janelas são de madeira maciça. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,60 metros, se encontrando em ótimo estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a

agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	70,3dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	58,4dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	68,3dB(A)	85dB(A)

13.56 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

PRÉDIO SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

GRAU DE RISCO 01

O prédio sede do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça e aço metalon, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de paredes, teto e ventilação natural. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	69,4dB(A)	85dB(A)
Brinquedoteca	Ruído	64,9dB(A)	85dB(A)
Sala de Atividades Corporais	Ruído	59,4dB(A)	85dB(A)
Oficina de Música	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)
Coordenação / Coordenação de Projetos Sociais	Ruído	62,7dB(A)	85dB(A)
Oficina de Dança	Ruído	68,6dB(A)	85dB(A)

13.57 Abrigo Municipal Gilce Pires Cruz

PRÉDIO SEDE ABRIGO MUNICIPAL GILCE PIRES CRUZ

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Abrigo Municipal Gilce Pires Cruz é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Administração	Ruído	68,2dB(A)	85dB(A)
Lavanderia	Ruído	72,5dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	64,1dB(A)	85dB(A)
Brinquedoteca	Ruído	59,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Estar	Ruído	74,3dB(A)	85dB(A)

13.58 Casa dos Idosos

PRÉDIO SEDE CASA DOS IDOSOS

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Casa dos Idosos é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, sendo que a cantina possui revestimento em cer alguns ambientes revestido em cerâmica. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas e janelas são de madeira maciça. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento

se dá através de ar condicionado, ventiladores de pé e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Área	Ruído	78,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Estar	Ruído	66,2dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	69,3dB(A)	85dB(A)
Lavanderia	Ruído	61,8dB(A)	85dB(A)

13.59 Conselho Tutelar

PRÉDIO SEDE CONSELHO TUTELAR

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Conselho Tutelar é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas de madeira compensada lisa e aço metalon, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros, se encontrando em bom estado de conservação. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	68,9dB(A)	85dB(A)
Cozinha	Ruído	64,3dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	45,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Atendimento	Ruído	59,1dB(A)	85dB(A)

13.60 Controle Social

PRÉDIO SEDE CONTROLE SOCIAL

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Controle Social é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação, sendo que alguns ambientes são separados por divisórias de pvc. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas em madeira maciça, e janelas são tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AValiação DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVAlIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Controle Social	Ruído	68,2dB(A)	85dB(A)

13.61 Sistema Nacional de Emprego - SINE

PRÉDIO SEDE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

GRAU DE RISCO 01

O prédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação, sendo que alguns ambientes são separados por divisórias de pvc. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas em madeira maciça, as janelas são de vidro tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação

qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção/ Atendimento	Ruído	69,2dB(A)	85dB(A)
Coordenação	Ruído	58,2dB(A)	85dB(A)

13.62 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias mistas, sendo as portas em madeira maciça e vidro tipo blindex, as janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventiladores de parede. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,60 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	72,1dB(A)	85dB(A)
Sala de Reuniões	Ruído	64,8dB(A)	85dB(A)
Vigilância Socioassistencial	Ruído	62,4dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	61,9dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	45,1dB(A)	85dB(A)
Área de Serviço	Ruído	59,8dB(A)	85dB(A)

13.63 Prefeitura Municipal

PRÉDIO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Prefeitura é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado e com vigas de concreto e aço. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação, exceto a copa que possui revestimento de cerâmica do piso ao teto. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva para ambientes internos e forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. As esquadrias são mistas, sendo as portas de vidro tipo blindex e compensado liso e janelas de vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventilador de parede e ventilação natural. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação à análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	70,1dB(A)	85dB(A)
Procuradoria	Ruído	49,2dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	64,2dB(A)	85dB(A)
Tributos	Ruído	68,1dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Prefeito	Ruído	52,8dB(A)	85dB(A)
Tesouraria	Ruído	62,6dB(A)	85dB(A)
Secretaria de Gabinete	Ruído	64,1dB(A)	85dB(A)
Controle Interno	Ruído	60,9dB(A)	85dB(A)
Recursos Humanos	Ruído	72,9dB(A)	85dB(A)
Compras / Patrimônio	Ruído	50,6dB(A)	85dB(A)
Licitação	Ruído	48,2dB(A)	85dB(A)
Contabilidade	Ruído	61,7dB(A)	85dB(A)
Secretaria de Administração	Ruído	51,3dB(A)	85dB(A)

13.64 Secretaria Municipal de Planejamento

PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GRAU DE RISCO 01

A Secretaria Municipal de Planejamento é instalada na parte superior em um edifício de dois andares. O prédio é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado com vigas de

concreto e aço. As paredes possuem reboco e pintura em ótimo estado de conservação. O teto conta com estrutura de laje pré-moldada revestida com massa latex pva. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação às esquadrias, as portas e janelas são de vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação à análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Planejamento	Ruído	70,2dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Secretário	Ruído	62,8dB(A)	85dB(A)
Sala de Reuniões	Ruído	69,1dB(A)	85dB(A)
Núcleo de Regularização Fundária Urbana	Ruído	72,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	60,2dB(A)	85dB(A)

13.65 Secretaria Municipal de Agricultura

PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Secretaria Municipal de Agricultura é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação às esquadrias, as portas de madeira maciça, as janelas são de madeira maciça, vidro blindex e tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado, ventiladores de parede e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Neste ambiente ainda se encontra instalado o viveiro municipal, onde existe o cultivo de mudas de plantas diversas. Com relação à análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação

qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	75,6dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Secretário	Ruído	60,7dB(A)	85dB(A)
Secretaria	Ruído	63,1dB(A)	85dB(A)
Emater	Ruído	68,9dB(A)	85dB(A)
Depósito	Ruído	45,6dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	68,2dB(A)	85dB(A)

13.66 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

PRÉDIO SEDE SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. As paredes possuem reboco e pintura sendo alguns ambientes divididos através de divisórias de pvc. O teto conta com forro de gesso. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira compensada lisa e janelas de vidro tipo blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso ao teto. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Recepção	Ruído	75,1dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	68,7dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Secretário	Ruído	58,2dB(A)	85dB(A)
Sala de Reuniões	Ruído	69,5dB(A)	85dB(A)
Almoxarifado	Ruído	41,6dB(A)	85dB(A)

13.67 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento é todo construído em

alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura em estado razoável de conservação. O teto é forrado com forro de madeira ripada e pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça e janelas de vidro tipo vitrô e madeira maciça. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Os banheiros são todos revestidos de cerâmica do piso à altura aproximada de 1,80 metros. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Fiscalização	Ruído	75,8dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Secretario	Ruído	58,1dB(A)	85dB(A)
Recepção	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	69,7dB(A)	85dB(A)

13.68 Junta Militar

PRÉDIO SEDE JUNTA MILITAR

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Junta Militar é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de cerâmica tipo francesa. As paredes possuem reboco e pintura, existindo alguns ambientes separados através de divisórias de pvc. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas são de madeira maciça, e janelas são do tipo vitrô. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. O prédio não possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio

se encontra em bom estado de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Junta Militar/ Plantão Social	Ruído	71,3dB(A)	85dB(A)

13.69 Garagem Municipal

PRÉDIO SEDE DA GARAGEM MUNICIPAL

GRAU DE RISCO 01

O prédio da Garagem Municipal é todo construído em alvenaria em tijolo cerâmico furado. A cobertura é feita com estrutura em madeira aparelhada apoiada nas paredes e coberta com telhas de fibrocimento. As paredes da parte administrativa possui reboco e pintura em bom estado de conservação. O teto é forrado com forro pvc. O piso é todo revestido em cerâmica. Com relação as esquadrias, as portas em madeira compensada lisa e as janelas em vidro blindex. A iluminação é artificial e natural. O resfriamento se dá através de ar condicionado e ventilação natural. Neste ambiente estão instalados a borracharia municipal, lava-jato municipal, fabrica de pré-moldados, serviços de soldas, serviços mecânicos, depósito de materiais diversos voltados para a manutenção dos serviços de infraestrutura, bombas de abastecimento de combustível. O prédio possui equipamentos de proteção coletiva. Com relação a análise dos níveis de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos ou mesmo a associação destes neste ambiente, ficou constatado que as variações e exposições estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e seus Anexos conforme avaliação qualitativa e quantitativa realizada no ambiente. O prédio se encontra em estado razoável de conservação. O ambiente se encontra em situação salubre para as atividades laborais.

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

AMBIENTE	AVALIAÇÃO	ÍNDICE ENCONTRADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Portaria	Ruído	81,7dB(A)	85dB(A)
Recepção	Ruído	78,3dB(A)	85dB(A)
Depósito I	Ruído	68,2dB(A)	85dB(A)
Gabinete do Secretário	Ruído	65,2dB(A)	85dB(A)
Copa	Ruído	62,6dB(A)	85dB(A)
Sala Administrativa	Ruído	69,1dB(A)	85dB(A)
Espaço de Reuniões	Ruído	82,8dB(A)	85dB(A)
Depósito de Materiais Pesados	Ruído	73,6dB(A)	85dB(A)
Sala de Controle de Combustível	Ruído	80,2dB(A)	85dB(A)
Oficina Mecânica	Ruído	78,7dB(A)	85dB(A)
Setor de Solda	Ruído	69,3dB(A)	85dB(A)

Setor de Pré-Moldados	Ruído	72,9dB(A)	85dB(A)
Lava-Jato	Ruído	78,8dB(A)	85dB(A)
Borracharia	Ruído	68,4dB(A)	85dB(A)

14 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

O Município de Breu Branco, possui diversos veículos e maquinários utilizados que são utilizados no atendimento dos os serviços administrativos. Foi realizado o levantamento dos níveis de ruído dos veículos e maquinários conforme abaixo relacionado:

NÍVEL DE dB DOS VEÍCULOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	dB OBTIDO
1	GOL DA SAUDE	NOVO GOL TL MCV	QEW 5914	82,1dB(A)
2	AMBULÂNCIA FIORINO	FIORINO GREENCAR AM	QEN 4425	79,3dB(A)
3	AMBULÂNCIA DUCATO	DUCATO GREENC AMB	QVH 7509	83,5dB(A)
4	AMBULÂNCIA PEUGEOT PATNER	PEUGEOT PART MARIMAR A	QEZ 9371	77,4dB(A)
5	AMBULÂNCIA FIORINO	FIORINO GREENCAR AM	QEO 1435	82,4dB(A)
6	AMBULÂNCIA SAMU	DUCATO GREENC AMB	QEN 4395	73,5dB(A)
7	TORO	TORO FREED AT9 4X4	RWT 3J42	79,9dB(A)
8	ARGO - APOIO	ARGO 1.0	RWT 3J52	75,3dB(A)
9	ARGO - APOIO	ARGO 1.0	RWT 4A22	79,5dB(A)
10	AMBULÂNCIA NOVA	FIORINO ENDURANCE 1.4 2651MH0	S/ PLACA	74,1dB(A)
11	AMBULÂNCIA NOVA	FIORINO ENDURANCE 1.4 2651MH0	S/ PLACA	65,2dB(A)
12	AMBULÂNCIA SOCIAL NOVA	MASTER RAYTECMB	RWM 8G51	70,7dB(A)
13	ONIBUS ESCOLAR AMARELO	15.190 E0D	OBW 2502	69,2dB(A)
14	ONIBUS ESCOLAR AMARELO	FOZ 2500	NSP 7651	67,7dB(A)
15	ONIBUS ESCOLAR AMARELO	15-190 E0D	OSW 2692	69,2dB(A)
16	ONIBUS ESCOLAR AMARELO	15.190 E0D	OBW 2372	78,4dB(A)
17	ONIBUS ESCOLAR AMARELO	15.190 E0D	OTN 1682	82,3dB(A)
18	ONIBUS ESCOLAR AMARELO ADAP. P/ CADEIRANTE	1519R/60	QEL 7929	80,9dB(A)
19	MICROONIBUS ESCOLAR ADAPTADO P/ CADEIRANTE	VOLARE V8L ESC	OTN 1482	81,4dB(A)
20	VAN ESCOLAR AMARELO	VOLARE /09	NSI 7213	84,1dB(A)
21	BARCO ESCOLAR	-----	-----	75,2dB(A)
22	SAVEIRO DA ELETRICA	SAVEIRO 1.6 ENGESIG	OSZ 9647	79,2dB(A)
23	SAVEIRO DA ELETRICA	SAVEIRO 1.6 ENGESIG	OTG 6668	75,9dB(A)
24	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	26.280	OTK 6907	76,8dB(A)
25	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2622E	NOS 0008	83,2dB(A)
26	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	26.280 CRM	OTK 6937	81,7dB(A)
27	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2622E	NSN 9878	84,6dB(A)
28	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	26.220 EURO3	NSX 1420	83,1dB(A)
29	CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE	13190 WORKER	QEB 7914	80,3dB(A)
30	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	15.190	JUK 8911	78,7dB(A)
31	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CAT 320D2	ESCAVADEIRA	82,9dB(A)
32	ROLO COMPACTADOR	CS423E	ROLO	80,3dB(A)
33	TRATOR DE ESTEIRA	14C TURBO	TRATOR DE ESTEIRA	83,0dB(A)
34	RETROESCAVADEIRA	XT870BR	RETROESCAVADEIRA	80,9dB(A)
35	RETROESCAVADEIRA	3CXB14CM2CM	RETROESCAVADEIRA	84,8dB(A)
36	PÁ CARREGADEIRA	WA 200-5	CARREGADEIRA	79,9dB(A)
37	PÁ CARREGADEIRA	12B-TURBO	CARREGADEIRA	82,9dB(A)
38	MOTONIVELADORA	845	PATROL	83,7dB(A)
39	MOTONIVELADORA	120K	PATROL	84,3dB(A)
40	MOTONIVELADORA	GR1803BR	PATROL	79,6dB(A)
41	MOTONIVELADORA	GR1803BR	PATROL	83,8dB(A)

42	TRATOR DE PNEUS NA COR VERDE	6110E	TRATOR	78,2dB(A)
43	TRATOR DE PNEUS NA COR AMARELA	685	TRATOR	81,3dB(A)
44	TRATOR DE PNEU NA COR VERMELHA	283-2	TRATOR	84,6dB(A)
45	TRATOR DE PNEUS C/ PLAINA AGRICOLA NA COR VERMELHA	SOLIS 75RX 4WD	TRATOR	78,4dB(A)
46	TRATOR DE PNEUS NA COR AZUL	PLUS 80	TRATOR	76,7dB(A)
47	TRATOR DE PNEU NA COR AZUL	TT4030	TRATOR	79,5dB(A)
48	TRATOR DE PNEU NA COR VERMELHA	4275	TRATOR	81,5dB(A)
49	TRATOR DE PNEU NA COR VERMELHA	CASE 80	TRATOR	79,2dB(A)
50	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	DAILY 70C1HDCS	QVI 3535	83,6dB(A)
51	MINI TRATOR	TDWT73E	MINI TRATOR	78,2dB(A)
52	MINI TRATOR	TDWT73E	MINI TRATOR	77,9dB(A)
53	CAMINHÃO BAU IVECO	DAILY 30-130CS	RWL 9C39	81,3dB(A)
54	TRATOR DE PNEUS C/ PLAINA AGRICOLA NA COR VERMELHA	SOLIS90/MSTC4WD	TRATOR	75,3dB(A)
55	FIAT ARGO	ARGO 1.0	-----	74,1dB(A)
56	FORD KA CONSELHO TUTELAR	KA SE 1.5 SD C	QEN 1048	76,8dB(A)
57	GOL DA AÇÃO SOCIAL	NOVO GOL TL MCV	QEW 6174	79,3dB(A)
58	MOTONETA BIZ NA COR VERMELHA	BIZ 125 ES	QEG 7339	73,2dB(A)
59	MOTOCICLETA POP 110 NA COR VERMELHA	POP 110	QVQ 7H15	75,7dB(A)
60	MOTOCICLETA POP 110 NA COR VERMELHA	POP 110	QVJ 6G46	78,6dB(A)
61	MOTOCICLETA FAN 125 NA COR VERMELHA	CG 125 FAN KS	NSV 7662	81,4dB(A)
62	MOTOCICLETA FAN 125 NA COR VERMELHA	CG 125 FAN KS	NSV 7812	83,0dB(A)
63	MOTOCICLETA FAN 125 NA COR VERMELHA	CG 125 FAN KS	NSV 7992	78,8dB(A)
64	MOTOCICLETA FAN 150 NA COR VERMELHA	CG 150 FAN ESI	QEL 9782	79,1dB(A)
65	MOTOCICLETA BROS NXR 160 NA COR BRANCA	NXR 160 BROS ESD	QEB 5070	80,0dB(A)
66	MOTOCICLETA BROS NXR 160 NA COR BRANCA	NXR 160 BROS ESD	QDW 3469	80,7dB(A)
67	MOTOCICLETA BROS NXR 125 NA COR PRETA	NXR 125 BROS ES	OTS 9121	83,1dB(A)
68	MOTOCICLETA BROS NXR 125 NA COR PRETA	NXR 125 BROS ES	OTS 9161	68,8dB(A)
69	MOTOCICLETA BROS NXR 125 NA COR PRETA	NXR 125 BROS ES	OTS 9081	76,5dB(A)
70	MOTOCICLETA BROS NXR 160 NA COR VERMELHA	NXR 160 BROS	-----	82,3dB(A)
71	MOTOCICLETA BROS NXR 160 NA COR VERMELHA	NXR 160 BROS	-----	78,1dB(A)

15 DEFINIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. Definição conforme Instrução Normativa nº 1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96).

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

Após avaliação qualitativa e quantitativa dos ambientes vinculados ao Município de Breu Branco, foi determinado sete grupos homogêneos de exposição na forma a seguir:

15.1 GHE - 01 – Cargos não expostos a agentes nocivos

15.1.1 Administrador GNS - 04

DADOS GERAIS				
CARGO	ADMINISTRADOR GNS-04			CBO: 2521-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Planejamento, supervisão, coordenação e execução de atividades pertinentes ao controle e acompanhamento dos procedimentos administrativos utilizados pela administração pública municipal; executar atividades de coordenação de licitações, contratos e convênios; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto				

ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.1.2 Agente de Administração GAD - 12

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE DE ADMINISTRACAO GAD-12			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar tarefas técnico-administrativas nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; redação de atos administrativos e documentos; manter-se informado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos, referentes à administração geral e específica; exercer outras atividades correlatas; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.3 Agente de Inclusão Escolar

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR			CBO: 5162-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Colaborar nas atividades de vida diária dos alunos com deficiência: locomoção, higiene, alimentação e comunicação; realizar o acompanhamento dos alunos com deficiência nos dias letivos e horários estabelecidos pela unidade escolar; atuar junto ao aluno com deficiência em todas as dependências da escola que se fizerem necessárias; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.4 Almoxarife GAD - 10

DADOS GERAIS				
CARGO	ALMOXARIFE GAD-10			CBO: 4141-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Organizar e manter o almoxarifado, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas na universidade; utilizar recursos de informática; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.5 Analista de Controle Interno Rec. Hum. GTNM - 13

DADOS GERAIS				
CARGO	ANALISTA DE CONT. INTERNO REC. HUM. GTNM-13			CBO: 2524-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Elaborar, revisar e aprovar políticas e normativas internas, analisar riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade; mapear fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.6 Assessor Administrativo I – DAS - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - DAS-07			CBO: 1114-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.7 Assessor Administrativo II – DAS - 06

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - DAS-06			CBO: 1231-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.001	Microorganismos (vírus, fungos, bactérias e parasitas).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.8 Assessor Administrativo III – DAS - 05

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - DAS-05			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.001	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias e parasitas).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.9 Assessor Comunitário – DAS - 02

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR COMUNITÁRIO – DAS-02			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.10 Assessor Educacional – DAS - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR EDUCACIONAL - DAS-07			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Prestar consultoria no desenvolvimento de material didático, elaboração de metodologia de aprendizagem e estruturação de ambiente escolar, conforme propostas da instituição, orçamento e condições exigidas pelo órgão responsável de ensino; também orienta estudantes no processo de intercâmbio; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW. Os níveis de exposição estão abaixo do limite de tolerância. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.11 Assessor Especial I – DAS - 04

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I - DAS-04			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessoramento dos dirigentes no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.12 Assessor Especial II – DAS - 03

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL II - DAS-03			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessoramento dos dirigentes no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.13 Assessor Especial III – DAS - 02

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL III - DAS-02			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessoramento dos dirigentes no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.14 Assessor Técnico

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSESSOR TÉCNICO			CBO: 1114-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação; planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação; realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência; manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos; propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse da Instituição; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de				

PERICULOSIDADE.

15.1.15 Assistente Social CT

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CT			CBO: 2516-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.16 Assistente Social GNS - 01

DADOS GERAIS				
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL GNS-01			CBO: 2516-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.17 Atendente Setorial – DAS - 01

DADOS GERAIS				
CARGO	ATENDENTE SETORIAL - DAS-01			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.18 Auxiliar de Administração GAD - 02

DADOS GERAIS				
CARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GAD-02			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar tarefas administrativas auxiliares relativas à datilografia, arquivo, protocolo, digitação e preenchimento de formulários diversos; operar máquinas copiadoras; receber e orientar o público; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.19 Auxiliar de Secretaria Escolar GAD - 04

DADOS GERAIS				
CARGO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR GAD-04			CBO: 4231-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Auxiliar na execução de atividades burocráticas, registro, conferência, organizações de pastas e arquivos, anotações em formulários ou livros específicos; fazer serviços de digitação; efetuar o registro e controlar movimentações de documentos; atender ao público e prestar informações; executar outras atividades compatíveis ao cargo.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.20 Chefe de Departamento – DAS - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAS-07			CBO: 1231-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coordenar a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.21 Chefe de Departamento de Controle e Gestão de Recursos Materiais DAS - 06

DADOS GERAIS				
CARGO	CHEFE DEPT DE CONT. E GESTÃO DE REC MAT DAS-06			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coordenar a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas, extrair e consolidar informações relevantes, fidedignas e oportunas, gerando relatórios para auxiliar a tomada de decisão dos gestores de cada área, bem como da diretoria da organização; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.22 Chefe Departamento Contabilidade – DAS - 06

DADOS GERAIS				
CARGO	CHEFE DEPT. CONTABILIDADE - DAS-06			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Supervisionar as transações diárias, livro-razão geral e reconciliações bancárias), participar de auditorias, preparar relatórios de orçamento e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.23 Chefe de Gabinete

DADOS GERAIS				
CARGO	CHEFE DE GABINETE			CBO: 1114-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coordenar e administrar toda a pasta ligada diretamente ao gabinete do prefeito e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.				

15.1.24 Conselheiro Tutelar

DADOS GERAIS				
CARGO	CONSELHEIRO TUTELAR			CBO: 5153-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos; expedir as notificações necessárias, convocando, quando oportuno, o comparecimento das pessoas ao Conselho para prestarem declarações e informações que sejam relevantes aos direitos dos menores; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.25 Consultor Técnico – DAS - 11

DADOS GERAIS				
CARGO	CONSULTOR TÉCNICO - DAS-11			CBO: 3511-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar reuniões e outros eventos: • Redigir documentos utilizando redação oficial e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				



15.1.26 Contabilista Habilitado GTNM - 14

DADOS GERAIS				
CARGO	CONTABILISTA HABILITADO GTNM-14			CBO: 3511-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Prestar consultoria e informações gerenciais, analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão institucional e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.27 Contador GNS - 19

DADOS GERAIS				
CARGO	CONTADOR GNS - 19			CBO: 2522-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Prestar consultoria e informações gerenciais, analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão institucional e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.28 Coordenador de Governo – DAS - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	COORDENADOR DE GOVERNO – DAS- 08			CBO: 1231-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão de obras públicas, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.29 Coordenador Administrativo – DAS-08

DADOS GERAIS				
CARGO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DAS-08			CBO: 1114-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.30 Coordenador Educacional – DAS - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	COORDENADOR EDUCACIONAL – DAS-08			CBO: 2394-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atuar no planejamento e acompanhamento de atividades inerentes a instituições educacionais, como reuniões com pais/alunos ou professores, criação do plano de ensino e auxílio a pessoas com dificuldade de aprendizagem; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.31 Encanador GAO - 19

DADOS GERAIS				
CARGO	ENCANADOR GAO-19			CBO: 7241-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tabulações e outros condutos, assim como seus acessórios; Fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de rua e esgoto; colocar registro, torneira, sifões, pias, caixa sanitária e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de juntas em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução de trabalhos, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto				

ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.1.32 Fiscal Ambiental GTNM - 10

DADOS GERAIS				
CARGO	FISCAL AMBIENTAL GTNM-10			CBO: 3115-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.33 Fiscal de Obras e Postura GAD - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA GAD- 07			CBO: 2544-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município, como a presença de camelôs e ambulantes, regularidade de feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos etc, e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.34 Fiscal de Tributação GAD - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO GAD - 08			CBO: 2544-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Sim
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.35 Gestor Municipal de Contratos e Convênios

DADOS GERAIS				
CARGO	GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			CBO: 4110-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Fiscalizar a execução do contrato, verificando se o contratado cumpre as obrigações por ele contraída; coordenar o planejamento das políticas públicas municipais; pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.36 Motorista de Veículos Leves GAO - 14

DADOS GERAIS				
CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES GAO-14			CBO: 7823-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Dirigir automóveis, caminhonetes e similares; conduzir o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; informar ao chefe imediato defeitos verificados no veículo; portar os documentos do veículo, zelando por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Sim
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.37 Motorista de Veículos Pesados GAO - 25

DADOS GERAIS				
CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS GAO- 25			CBO: 7825-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Conduzir o veículo pesados no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; informar ao chefe imediato defeitos verificados no veículo; portar os documentos do veículo, zelando por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Sim
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.38 Nutricionista CT

DADOS GERAIS				
CARGO	NUTRICIONISTA CT			CBO: 2237-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.39 Nutricionista GNS - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	NUTRICIONISTA GNS-07			CBO: 2237-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, referentes à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.40 Operador de Pá Carregadeira GAO - 29

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA GAO-29			CBO: 7151-30
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.41 Operador de Retroescavadeira GAO - 29

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA GAO-30			CBO: 7151-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Botina de Segurança	Sim	Protetor Auricular Tipo Plug	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.42 Operador de Rolo Compactador – GAO - 32

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - GAO-32			CBO: 7151-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Operar máquina Rolo Compactador, nos serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.43 Operador de Trator de Esteiras GAO - 27

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRAS GAO-27			CBO: 7151-30
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de esteira, nos serviços realizados pelo Município, tais como aterro sanitário, arruamento, abertura e recuperação de estradas, dentre outros; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.44 Operador de Trator de Pneu GAO - 24

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR TRATOR DE PNEU GAO-24			CBO: 6420-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Operar máquinas agrícolas de pneu motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				



15.1.45 Pregoeiro - DAS

DADOS GERAIS				
CARGO	PREGOEIRO - DAS			CBO: 3544-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Responsável pelo procedimento da licitação, desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto vencedor do certame; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.46 Prefeito (a)

DADOS GERAIS				
CARGO	PREFEITO (A)			CBO: 1112-50
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes; organizar os serviços públicos de interesse local; proteger o patrimônio histórico-cultural do município; Garantir o transporte público e a organização do trânsito; atender à comunidade, ouvindo suas reivindicações e anseios; promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial; buscar convênios, benefícios e auxílios para o município que representa; apresentar projetos de lei à câmara municipal, além de sancionar ou vetar; intermediar politicamente com outras esferas do poder, sempre com intuito de beneficiar a população local e demais atribuições inerentes a gestão do município.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.47 Professor

DADOS GERAIS				
CARGO	PROFESSOR			CBO: 2312-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.48 Professor CT

DADOS GERAIS				
CARGO	PROFESSOR CT			CBO: 2312-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.49 Psicólogo

DADOS GERAIS				
CARGO	PSICÓLOGO			CBO: 2515-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.50 Psicólogo GNS-06

DADOS GERAIS				
CARGO	PSICÓLOGO GNS-06			CBO: 2515-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.51 Secretário Municipal

DADOS GERAIS				
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL			CBO: 1114-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo, bem como preparar normas e decisões, promovendo sua publicação e preservação; e demais atribuições da fundação de acordo com a pasta o que ocupa.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.52 Servente GAO - 06

DADOS GERAIS				
CARGO	SERVENTE GAO-06			CBO: 7170-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.1.53 Vice – Prefeito (a)

DADOS GERAIS				
CARGO	VICE – PREFEITO (A)			CBO: 1112-55
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Auxiliar o prefeito municipal nas atividades de gestão do município; assumir a gestão do município nos casos legalmente determinados.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.2 GHE - 02 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos

15.2.1 Ajudante de Eletricista GAO - 04

DADOS GERAIS				
CARGO	AJUDANTE DE ELETRICISTA GAO-04			CBO: 7156-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
	N/A	Choque Elétrico	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Capacete de Segurança	Sim	Calça de Segurança	Sim	
Óculos de Proteção Incolor	Sim	Calçado Fechado com Bico de PVC	Sim	
Luva Isolante de Baixa Tensão	Sim	Cinto de Segurança	Sim	
Manga Isolante	Sim	Luvras de Vaqueta	Sim	
Luvras Tricotada Multitato	Sim			
Protetor Solar	Sim			
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos:				

Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existem características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.2.2 Eletricista de Veiculos GAO - 15

DADOS GERAIS				
CARGO	ELETRICISTA DE VEICULOS GAO-15			CBO: 9531-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Choque Elétrico	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:				

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
 b) com a utilização de equipamento de proteção individual.
 OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.2.3 Eletricista GAO - 20

DADOS GERAIS				
CARGO	ELETRICISTA GAO-20			CBO: 7156-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, a dobra e a instalação de eletro dutos, puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
	N/A	Choque Elétrico	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI’S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Capacete de Segurança	Sim	Calça de Segurança	Sim	
Óculos de Proteção Incolor	Sim	Calçado Fechado com Bico de PVC	Sim	
Luva Isolante de Baixa Tensão	Sim			
Manga Isolante	Sim	Cinto de Segurança	Sim	

Luvas Tricotada Multitato	Sim	Luvas de Vaqueta	Sim
Protetor Auricular Tipo Plug ou Concha	Sim	Filtro Solar	Sim

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.2.4 Operador de Roçadeira Elétrica GAO - 10

DADOS GERAIS				
CARGO	OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA GAO-10			CBO: 9922-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar trabalhos envolvendo operação e manutenção de roçadeira; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Quantitativa Encontrado 107dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				

EPI	Existente	EPI	Existente
Luva de Malha com Revestimento Nitrílico	Sim	Camisa Manga Longa	Sim
Botina Bracol	Sim	Calça de Brim	Sim
Protetor Solar	Sim	Chapéu Australiano	Sim
Perneira de Couro	Sim	Protetor Auricular Tipo Plug	Sim
Óculos de Proteção	Sim	Avental	Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.2.5 Podador de Árvores GAO - 09

DADOS GERAIS				
CARGO	PODADOR DE ARVORES GAO-09			CBO: 9922-25
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar os serviços de poda de árvores em parques, praças, jardins e vias públicas, utilizando o equipamento adequado para a execução de cada tipo de serviço; efetuar o corte de árvores que estejam em condições anormais em parques, praças, jardins e vias públicas, efetuando também o corte dos galhos para possibilitar a sua remoção; executar os serviços, segundo o plano traçado pelo setor competente e à época indicada; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).

	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
	N/A	Choque Elétrico	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Capacete de Segurança	Sim	Calça de Segurança	Sim	
Óculos de Proteção Incolor	Sim	Calçado Fechado	Sim	
Luva Isolante de Baixa Tensão	Sim	Cinto de Segurança		
Manga Isolante	Sim	Luvras de Vaqueta	Sim	
Luvras Tricotada Multitato	Sim	Protetor Solar	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe característica de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.				

15.2.6 Segurança Patrimonial GAO - 05

DADOS GERAIS		
CARGO	SEGURANÇA PATRIMONIAL GAO-05	CBO: 5174-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Executar vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais; exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção e intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações		

do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento as autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
-----	-----

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
-----	-----	-----	-----

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.2.7 Vigia

DADOS GERAIS				
CARGO	VIGIA			CBO: 5174-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais; exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção e intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento as autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
-----	-----	-----	-----	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Na área de saúde a insalubridade aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados; NR 15 Anexo 14. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial e não existe características de fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao				

risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.3 GHE - 03 – Exposição a Agentes Nocivos Químicos

15.3.1 Ajudante de Mecânico GAO - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	AJUDANTE DE MECÂNICO GAO-07			CBO: 9921-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Auxiliar o mecânico na elaboração plano de manutenção: diagnosticar falhas de funcionamento do veículo/máquinas; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manuais e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; identificar o trabalho a ser realizado; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: selecionar ferramenta de acordo com o trabalho; remover o motor do veículo/máquinas/tratores; efetuar limpeza geral; desmontar o motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retificação; instalar motor no veículo; montar motor; ajustar válvulas no motor; identificar tipos de transmissão e funcionamento; remover sistemas de transmissão; efetuar ajustes de montagem na transmissão; limpar filtros de transmissão; instalar sistemas de transmissão no veículo; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; regular freios; sangrar sistema de freios; dentre outras atividades.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	01.03.001	Graxa, óleo, solda elétricas, fumos metálicos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI		Existente	EPI	Existente
Luva Nitrílica		Sim	Sapato Fechado	Sim
Óculos de Proteção		Sim	Protetor Facial	Sim
Protetor Auricular Tipo Plug		Sim	Protetor Solar	Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física,				

conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.3.2 Carpinteiro GAO - 17

DADOS GERAIS				
CARGO	CARPINTEIRO GAO-17			CBO: 7155-30
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras, e assemelhados; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; Fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeiras; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeiras para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos, e suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintarias, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outros, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas a fins.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Tintas, Esmaltes e Solventes	Eventual	Inspeção
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI		Existente	EPI	Existente
Botina de Segurança		Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim

Capacete com Jugular Cinto de Segurança Luvas de Borracha	Sim Sim Sim	Luva de Vaqueta Respirador Semi-Facial PFF2	Sim Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição. No entanto os limites de tolerância não ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277. Diante do exposto, a função não faz jus a concessão de aposentadoria especial. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.3.3 Mecânico de Maquinas Pesadas GAO - 26

DADOS GERAIS				
CARGO	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS GAO-26			CBO: 9144-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Elaborar plano de manutenção: diagnosticar falhas de funcionamento do veículo/máquinas; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manuais e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; identificar o trabalho a ser realizado; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: selecionar ferramenta de acordo com o trabalho; remover o motor do veículo/máquinas/tratores; efetuar limpeza geral; desmontar o motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retificação; instalar motor no veículo; montar motor; ajustar válvulas no motor; identificar tipos de transmissão e funcionamento; remover sistemas de transmissão; efetuar ajustes de montagem na transmissão; limpar filtros de transmissão; instalar sistemas de transmissão no veículo; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; regular freios; sangrar sistema de freios; dentre outras atividades.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído

				(NHO01).
Químico	01.03.001	Graxa, óleo, solda elétricas, fumos metálicos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Luva Nitrílica	Sim	Sapato Fechado	Sim	
Óculos de Proteção	Sim	Protetor Facial	Sim	
Protetor Auricular Tipo Plug	Sim	Protetor Solar	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.3.4 Soldador GAO - 23

DADOS GERAIS				
CARGO	SOLDADOR GAO-23			CBO: 7211-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada

Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	01.08.001 01.14.001 01.18.001	Chumbo Manganês-Fumos Sílica Livre	Gravimetria	Quantitativa
Biológico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Máscara de Solda	Sim	Óculos de Proteção	Sim	
Respirador	Sim	Luvas de Segurança	Sim	
Avental de Raspa	Sim	Calçado de Segurança	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.4 GHE - 04 – Exposição a Agentes Nocivos Biológicos

15.4.1 Atendente de Consultório Dentário / ACD GAS - 04

DADOS GERAIS		
CARGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ACD GAS-04	CBO: 5151-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião		

dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização do serviço prestado; e demais atribuições da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Não

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Máscara Cirúrgica	Sim	Luva Látex	Sim
Álcool em Gel	Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.4.2 Farmacêutico Bioquímico GNS - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GNS-08			CBO: 2234-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, controle de estoque e distribuição de medicamentos; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas dentre outros.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Protetor Ocular ou Protetor de Face	Sim	
Máscara de Proteção Respiratória	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial.				

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.4.3 Técnico em Saneamento GTNM - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	TÉCNICO EM SANEAMENTO GTNM-08			CBO: 3122-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Conduzir e fiscalizar obras e serviços, executar manutenção e operar sistema de saneamento básico, sob supervisão, respeitando procedimentos, normas técnicas de saúde, segurança e meio ambiente e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim	
Álcool em Gel	Sim			
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para				

aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.5 GHE - 05 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos e Químicos

15.5.1 Agente Comunitário de Saúde GAS - 05

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE GAS-05			CBO: 5151-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias, protozoários).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				

EPI	Existente	EPI	Existente
Máscara Respiratória	Sim	Protetor Solar	Sim
Camisete de Malha Fria com Manga	Sim	Álcool em Gel	Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho (Item 2, Anexo 07 – NR-15). Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.5.2 Auxiliar de Serviços Urbanos GAO - 02

DADOS GERAIS		
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS GAO-02	CBO: 5142-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc.; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico, toalhas e sabonetes; lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público e demais.		
RISCOS OCUPACIONAIS		

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Luva de Malha com Revestimento Nitrílico	Sim	Camisa Manga Longa	Sim	
Botina Bracol	Sim	Calça de Brim	Sim	
Protetor Solar	Sim	Chapéu Australiano	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres				
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.				

15.5.3 Técnico em Radiologia Medica GTNM - 07

DADOS GERAIS		
CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MEDICA GTNM-07	CBO: 3241-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		

Conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregando de chassis e reposição de material para atividades diárias; realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade da imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o serviço e distribuição de exames pelos demais técnicos; participar de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias, quando solicitado; realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	02.01.006	Radiação Ionizante	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Não

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Avental de Chumbo	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva de Chumbo	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel	Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão

caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.5.4 Técnico em Radiologia CT

DADOS GERAIS				
CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MEDICA GTNM-07			CBO: 3241-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregando de chassis e reposição de material para atividades diárias; realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade da imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o serviço e distribuição de exames pelos demais técnicos; participar de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias, quando solicitado; realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência; comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	02.01.006	Radiação Ionizante	Intermitente	Qualitativa
Químico	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	Qualitativa	Inspeção
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental de Chumbo	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva de Chumbo	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim	
Álcool em Gel	Sim			
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos:				

Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor fica exposto ao risco de vida, onde o servidor executa atividades com operações energizadas de alta tensão caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de periculosidade no percentual de 30%.

15.6 GHE - 06 – Exposição a Agentes Nocivos Químicos e Biológico

15.6.1 Agente de Endemias I – GAS - 01

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS I - GAS-01			CBO: 5151-40
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestras em escolas e outros seguimentos; dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	05.01.001	Hipoclorito, Inseticidas	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias, protozoários).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				

EPI	Existente	EPI	Existente
Luva Nitrílica	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Bota de Borracha	Sim	Avental Impermeável	Sim
Máscara Respiratória	Sim	Capacete de Aba Larga	Sim
Protetor Auricular	Sim	Calça de Brim	Sim
Camisa de Brim	Sim	Protetor Solar	Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.6.2 Agente de Endemias II GAS - 02

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS II GAS-02			CBO: 5151-40
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestras em escolas e outros seguimentos; dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada

Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	05.01.001	Hipoclorito, Inseticidas	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias, protozoários).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
-----	-----

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Luva Nitrílica	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Bota de Borracha	Sim	Avental Impermeável	Sim
Máscara Respiratória	Sim	Capacete de Aba Larga	Sim
Protetor Auricular	Sim	Calça de Brim	Sim
Camisa de Brim	Sim	Protetor Solar	Sim

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.3 Agente de Vigilância Sanitária – GAS - 06

DADOS GERAIS		
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GAS-06	CBO: 5151-20
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de		

triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestras em escolas e outros seguimentos; dedetizar para combater o mosquito da dengue e outros insetos.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Hipoclorito, Inseticidas	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microorganismos (vírus, fungos, bactérias, protozoários).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
-----	-----

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Luva Nitrílica	Sim	Luva Nitrílica	Sim
Bota de Borracha	Sim	Bota de Borracha	Sim
Máscara Respiratória	Sim	Máscara Respiratória	Sim
Protetor Auricular	Sim	Protetor Auricular	Sim
Camisa de Brim	Sim	Camisa de Brim	Sim

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto

ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.4 Agente de Vigilância Epidemiológica GAS - 08

DADOS GERAIS				
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA GAS-08			CBO: 2543-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestras em escolas e outros seguimentos; dedetizar para combater o mosquito da dengue e outros insetos.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Hipoclorito, Inseticidas	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias, protozoários).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Luva Nitrílica	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Bota de Borracha	Sim	Avental Impermeável	Sim	
Máscara Respiratória	Sim	Capacete de Aba Larga	Sim	
Protetor Auricular	Sim	Calça de Brim	Sim	
Camisa de Brim	Sim	Protetor Solar	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos,				

biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.5 Auxiliar de Saúde Bucal GAS - 03

DADOS GERAIS				
CARGO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL GAS-03			CBO: 3224-15
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Responsável por auxiliar o dentista nos serviços gerais da clínica odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação; e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Medicamentos Diversos, Anestésicos, Limalha de Prata, Resina	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo				

habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.6 Auxiliar de Enfermagem GAS - 07

DADOS GERAIS				
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM GAS-07			CBO: 3222-30
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Preparar pacientes para consultas e exames; realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Detergente Enzimático. Antibióticos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.001	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias e parasitas).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI		Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco		Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados		Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica		Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel		Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.7 Auxiliar de Serviços Gerais GAO - 01

DADOS GERAIS				
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAO-01			CBO: 5142-25
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc.; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico, toalhas e sabonetes; lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público e demais.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	01.09.001	Produtos Domissanitários	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA			
Recomendação			Existente
Extintor de Incêndio			Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA			
EPI	Existente	EPI	Existente
Luva Látex	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Bota de Borracha	Sim	Avental Impermeável	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim		
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.6.8 Enfermeiro CT

DADOS GERAIS		
CARGO	ENFERMEIRO CT	CBO: 2235-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes com doenças graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer		

prioridades e avaliar resultados, dentre outros.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Detergente Enzimático. Antibióticos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Não

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel	Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.9 Enfermeiro GNS - 10

DADOS GERAIS				
CARGO	ENFERMEIRO GNS-10			CBO: 2235-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes com doenças graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados, dentre outros.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Detergente Enzimático. Antibióticos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim	
Álcool em Gel	Sim			
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos:				

Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.10 Médico GNS - 19

DADOS GERAIS				
CARGO	MÉDICO GNS-19			CBO: 2251-25
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Medicamentos Diversos, Anestésicos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim	

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.11 Médico Veterinário GNS - 11

DADOS GERAIS				
CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO GNS-11			CBO: 2233-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; realizar eutanásia e necropsia animal; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; dentre outras atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Medicamentos Diversos, Anestésicos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.001	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias e parasitas).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA			
Recomendação			Existente
Extintor de Incêndio			Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA			
EPI	Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel	Sim		
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.6.12 Motorista de Veículos Leves GAO – 14 – Serviços de Saúde

DADOS GERAIS		
CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES GAO-14	CBO: 7823-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito; manter o asseio do (s) veículo (s) que lhe for confiado; observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica; comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do		

serviço público dentre outros.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Álcool 70%, Desinfetantes	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Sim

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW. Os níveis de exposição estão abaixo do limite de tolerância.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.13 Motorista de Veículos Pesados GAO – 25 – Serviços de Saúde

DADOS GERAIS				
CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS GAO- 25			CBO: 7825-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Conduzir o veículo pesados no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; informar ao chefe imediato defeitos verificados no veículo; portar os documentos do veículo, zelando por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e demais atribuições da função.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Álcool 70%, Desinfetantes	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Sim
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW. Os níveis de exposição estão abaixo do limite de tolerância. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;				

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.
 OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.14 Odontólogo CT

DADOS GERAIS				
CARGO	ODONTÓLOGO CT			CBO: 2232-08
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Medicamentos Diversos, Anestésicos, Limalha de Prata, Resina	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
Extintor de Incêndio				Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o				

trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.15 Odontólogo GNS - 09

DADOS GERAIS				
CARGO	ODONTÓLOGO GNS-09			CBO: 2232-40
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruido	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Medicamentos Diversos, Anestésicos, Limalha de Prata, Resina	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente

Extintor de Incêndio			Não
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA			
EPI	Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Álcool em Gel	Sim
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE			
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) com a utilização de equipamento de proteção individual. OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.			
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.			

15.6.16 Técnico em Enfermagem CT

DADOS GERAIS				
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM CT			CBO: 3222-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativa à observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados à saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada

Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Detergente Enzimático. Antibióticos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Não

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel	Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.6.17 Técnico em Enfermagem GTNM - 01

DADOS GERAIS		
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM GTNM-01	CBO: 3222-05
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativa à observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados à saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda,		

conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
Químico	05.01.001	Vacinas, Detergente Enzimático. Antibióticos	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos e bactérias).	Intermitente	Qualitativa

EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Recomendação	Existente
Extintor de Incêndio	Não

EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA

EPI	Existente	EPI	Existente
Avental e/ou Jaleco	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim
Sapatos Fechados	Sim	Luva Látex	Sim
Máscara Cirúrgica	Sim	Toca ou Gorro	Sim
Álcool em Gel	Sim		

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

15.7 GHE - 07 – Exposição a Agentes Nocivos Físicos, Químicos e Biológico

15.7.01 Coveiro GAO - 03

DADOS GERAIS				
CARGO	COVEIRO GAO-03			CBO: 5166-10
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Executar trabalhos de preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as parcelas da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação; fechar a sepultura, recobrimo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar a limpeza e a conservação dos cemitérios; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.				
RISCOS OCUPACIONAIS				
Riscos	CÓDIGO E-SOCIAL	Fatores de Risco	Avaliação	Técnica Utilizada
Físico	02.01.001	Ruído	Abaixo de 85dB(A)	Dosimetria de ruído (NHO01).
	N/A	Radiação Não Ionizante – Exposição ao Sol	Intermitente	Qualitativa
Químico	05.01.001	Cal, Cimento	Intermitente	Qualitativa
Biológico	03.01.007	Microrganismos (vírus, fungos, bactérias e protozoários).	Intermitente	Qualitativa
EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
Recomendação				Existente
-----				-----
EPI'S RECOMENDADOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE A SER EXECUTADA				
EPI	Existente	EPI	Existente	
Luva Látex	Sim	Óculos de Proteção Facial	Sim	
Bota de Borracha	Sim	Avental Impermeável	Sim	
Máscara Cirúrgica	Sim	Protetor Solar	Sim	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE				
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:				

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.
OBS: Existe a caracterização do adicional de insalubridade de Grau Médio 40% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2,3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

16 RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Este laudo propiciou avaliar as atividades exercidas pelos servidores do Município de Breu Branco, lotados no **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, na execução de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo está exposto a agentes nocivos, com potencialidades de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente (Normas regulamentadoras – NR, da Portaria nº 3.214/78, do MTE), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho dos servidores e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pelo Município de Breu Branco.

Ressalta-se que o pagamento da insalubridade ou periculosidade não deve impedir a busca de melhorias no ambiente de trabalho. Essa busca deve ser constante com intuito de propiciar o menor risco de exposição a agentes químicos, físicos, biológicos, preservando sempre a integridade física e o bem-estar social, dos servidores.

De posse dos indicadores da Insalubridade e do conhecimento dos riscos ambientais e de acidentes, pode-se obter uma análise detalhada da situação atual do **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO** e buscar obter medidas de controle administrativo, visando monitorar as atividades inerentes à segurança preventiva dos colaboradores bem como estimular a cobrança participativa de todos, e uma postura de responsabilidade para com as normas e atitudes configurando a segurança de forma pré-definida.

17 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo deste Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi fornecer dados sobre a exposição ocupacional a que estão sujeitos os trabalhadores, servindo como base na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral do



trabalhador, apresentado em formulário instituído pelo INSS, contendo informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo.

Bem como, atender às exigências das normas regulamentadoras, visando à caracterização da insalubridade e/ou periculosidade no ambiente de trabalho de sua empresa. O Laudo de Insalubridade NR-15 é o documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo vigente), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa. Já o Laudo de Periculosidade NR-16, estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de periculosidade (30% do salário) em virtude de local/funções passíveis de serem considerados perigosas, portanto de risco grave de morte, considerando as atividades e operações perigosas citadas na Norma Regulamentadora.

O Grupo Homogêneo de Exposição nas avaliações Qualitativas/Quantitativas fora definido através de estratégias de amostragens baseadas na identificação de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE). O GHE envolve um grupo de trabalhadores que exercem atividades diferentes ou similares dentro de um mesmo ambiente de trabalho, ou seja, expostos aos mesmos agentes ambientais. O conceito de GHE, conforme o manual "*Occupational Exposure Sampling*" da "*National Industrial Organization Safety and Health (NIOSH)*", nos diz que um GHE corresponde a um grupo de trabalhadores, que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. De acordo com a proximidade da fonte geradora ou ainda com a forma de propagação do agente, sempre que possível, foi identificado o Exposto de Maior Risco (EMR) dentro de cada GHE, e sobre o mesmo foram realizadas as avaliações Quantitativas/Qualitativas.

Segundo a Norma Regulamentadora NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego a caracterização das condições de trabalho é: **SALUBRE**.

Segundo a Norma Regulamentadora NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego a caracterização das condições de trabalho é: **NÃO PERICULOSO**.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, “A *avaliação Qualitativa e Quantitativa desse LTCAT*, foi aplicado no **GRUPO HOMOGÊNEO DE**



EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores da mesma função. no mesmo local de trabalho”.

O LTCAT deverá ser revisado anualmente e sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho: ou em sua organização, que sejam decorrentes de mudanças no layout, substituições de máquinas e equipamentos, adoção ou alteração de tecnologia. Devendo sempre o Administrador ou os responsáveis pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, observar como medidas de Segurança a Proteção Coletiva, esgotadas todas as possibilidades passar então a Proteção Pessoal, com relação a neutralização ou a extinção dos Agentes nocivos.

É de Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, a implantação e gerenciamento do LTCAT, que não deve ser a única ferramenta do Administrador, devendo adotar conceitos relevantes a serem introduzidos no PGR e PCMSO.

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem de 175 páginas digitadas, sendo a ultima datada e assinada.

Breu Branco – TO, 16 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
KAREN MIRANDA DE CARVALHO
Data: 16/01/2024 12:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAREN MIRANDA DE CARVALHO
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA – TO 206774 - D

KLEBERSON CORREA DE SOUSA:94929629187
Assinado de forma digital por
KLEBERSON CORREA DE SOUSA:94929629187
Dados: 2024.01.16 10:42:01 -03'00'

KLEBERSON CORRÊA DE SOUSA
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – TO 5301907/TO

ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS:04765632326
Assinado de forma digital por
ALINE DA CONCEICAO MEDEIROS:04765632326
Dados: 2024.01.16 10:41:30 -03'00'

ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Técnica de Segurança do Trabalho
MTE – 5301899/TO



CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS VISTORIAS



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
Calibração e Ensaios
REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.



Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Cliente:

MC Serviços e Consultoria LTDA
AV Bernardo Sayão, SALA 04, 71 - CENTRO, Rio Dos Bois - TO, Brasil

Requerente:

C.F.F. Desenvolvimento De Produtos Eletronicos Eireli
Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 - Cristo Rei - Sao Leopoldo - RS

Características da Unidade Sob Teste:

Nome: Sonômetro Digital
Fabricante: Criffer

Protocolo Nº: C64972
Nº de Série: 35000965

Nome: Microfone Capacitivo
Fabricante: AWA
Modelo: 14421

Nº de Série: 115041

Procedimento(s) de Calibração Utilizado(s):

- PC A03 - Revisão: 4
- PC A04 - Revisão: 4

Método(s) Utilizado(s):

- Leitura relativa ao sinal de referência.

Padrão(ões) Utilizado(s):

- Brüel & Kjaer 2260 - Certificado de Calibração A0756/2022 do LABELO - Válido até 11/2023
- Norsonic 1269 - Certificado de Calibração DIMCI 0680-2022 do INMETRO/LAETA - Válido até 06/2026
- Brüel & Kjaer 4231 - Certificado de Calibração A0671/2023 do LABELO - Válido até 08/2025
- Norsonic 483B - Certificado de Calibração Nº E1444/2023 do LABELO - Válido até 09/2024
- Norsonic 483B - Certificado de Calibração E0757/2023 do LABELO - Válido até 05/2024
- Stanford DS360 - Certificado de Calibração E0991/2023 do LABELO - Válido até 06/2024
- Stanford DS360 - Certificado de Calibração E2074/2022 do LABELO - Válido até 11/2023
- Agilent 34401A - Certificado de Calibração E1768/2022 do LABELO - Válido até 10/2023
- Norsonic 1448 - 18pF - Certificado de Calibração E0813/2023 do LABELO - Válido até 05/2024
- Brüel & Kjaer 4189 - Certificado de Calibração A0285/2023 do LABELO - Válido até 04/2024
- Norsonic SA110 - Certificado de Calibração E0179/2023 do LABELO - Válido até 01/2024
- Incoterm 7664.01.0.00 - Certificado de Calibração T0457/2023 do LABELO - Válido até 03/2024
- Brüel & Kjaer UZ0004 - Certificado de Calibração P-3244/21 do CTJ - CAL 0477 - Válido até 05/2024

Observação: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

Norma(s) Utilizada(s):

- IEC 61672-3:2013 Electroacoustics - Sound level meters - Part 3: Periodic tests. Genebra, Suíça.
- IEC 61260-3:2016. Octave-band and fractional-octave-band filters. Genebra, Suíça.

Observação:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento sob teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e as incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", para uma distribuição de probabilidade tipo t-Student, com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Curva de Ponderação A

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
63	85,0	84,8	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
125	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
250	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
500	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
1000	85,0	85,0	84,3	85,7	0,2	0,6	2,00	∞
2000	85,0	85,0	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
4000	85,0	85,4	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
8000	85,0	86,0	82,5	86,5	0,2	0,7	2,00	∞
16000	85,0	72,7	69,0	87,5	0,2	1,0	2,00	∞

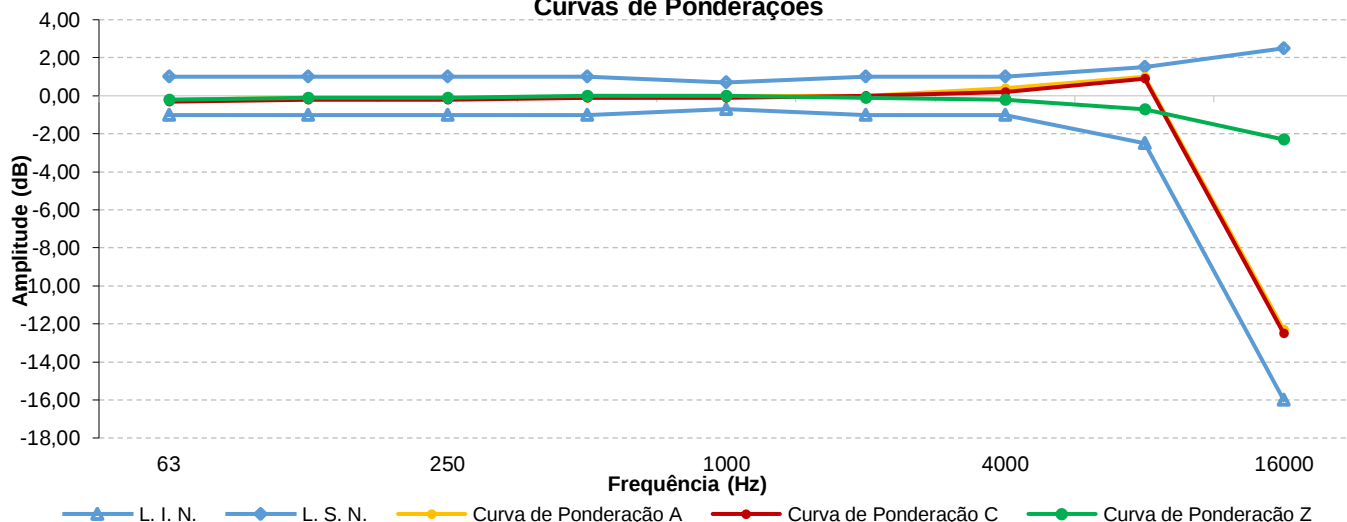
Curva de Ponderação C

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
63	85,0	84,7	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
125	85,0	84,8	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
250	85,0	84,8	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
500	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
1000	85,0	84,9	84,3	85,7	0,2	0,6	2,00	∞
2000	85,0	85,0	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
4000	85,0	85,2	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
8000	85,0	85,9	82,5	86,5	0,2	0,7	2,00	∞
16000	85,0	72,5	69,0	87,5	0,2	1,0	2,00	∞

Curva de Ponderação Z

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
63	85,0	84,8	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
125	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
250	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
500	85,0	85,0	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
1000	85,0	85,0	84,3	85,7	0,2	0,6	2,00	∞
2000	85,0	84,9	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
4000	85,0	84,8	84,0	86,0	0,2	0,6	2,00	∞
8000	85,0	84,3	82,5	86,5	0,2	0,7	2,00	∞
16000	85,0	82,7	69,0	87,5	0,2	1,0	2,00	∞

Curvas de Ponderações



Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Ponderações Temporais e Curva de Ponderação em Frequência a 1kHz

Constante de Tempo (UST) Tempo (UST)	Curva de Ponderação (UST)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
F	A	94,0	94,0	93,8	94,2	0,2	0,2	2,00	∞
F	C	94,0	93,9	93,8	94,2	0,2	0,2	2,00	∞
S	A	94,0	94,0	93,8	94,2	0,2	0,2	2,00	∞
Leq	A	94,0	94,0	93,8	94,2	0,2	0,2	2,00	∞

Resposta a pulso Tonais

Tempo (UST) (ms)	Função (UST)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
200	LAFmax	126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,3	2,00	∞
2	LAFmax	109,0	108,9	107,5	110,0	0,2	0,3	2,00	∞
0,25	LAFmax	100,0	99,8	97,0	101,0	0,2	0,3	2,00	∞
200	LASmax	119,6	119,5	119,1	120,1	0,2	0,3	2,00	∞
2	LASmax	100,0	99,9	98,5	101,0	0,2	0,3	2,00	∞
200	LAeq	110,0	109,8	109,5	110,5	0,2	0,3	2,00	∞
2	LAeq	90,0	89,7	88,5	91,0	0,2	0,3	2,00	∞
0,25	LAeq	81,0	80,8	78,0	82,0	0,2	0,3	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Nível na Faixa de Referência - 8000Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
130,0	129,9	129,7	130,3	0,2	0,3	2,00	∞
129,0	128,9	128,7	129,3	0,2	0,3	2,00	∞
128,0	127,9	127,7	128,3	0,2	0,3	2,00	∞
127,0	126,9	126,7	127,3	0,2	0,3	2,00	∞
126,0	125,9	125,7	126,3	0,2	0,3	2,00	∞
125,0	124,9	124,7	125,3	0,2	0,3	2,00	∞
124,0	123,9	123,7	124,3	0,2	0,3	2,00	∞
119,0	118,9	118,7	119,3	0,2	0,3	2,00	∞
114,0	114,0	113,7	114,3	0,2	0,3	2,00	∞
109,0	109,0	108,7	109,3	0,2	0,3	2,00	∞
104,0	103,9	103,7	104,3	0,2	0,3	2,00	∞
99,0	99,0	98,7	99,3	0,2	0,3	2,00	∞
94,0	93,9	93,7	94,3	0,2	0,3	2,00	∞
89,0	88,9	88,7	89,3	0,2	0,3	2,00	∞
84,0	84,0	83,7	84,3	0,2	0,3	2,00	∞
79,0	78,9	78,7	79,3	0,2	0,3	2,00	∞
74,0	73,9	73,7	74,3	0,2	0,3	2,00	∞
69,0	68,9	68,7	69,3	0,2	0,3	2,00	∞
64,0	63,9	63,7	64,3	0,2	0,3	2,00	∞
59,0	58,9	58,7	59,3	0,2	0,3	2,00	∞
54,0	53,9	53,7	54,3	0,2	0,3	2,00	∞
49,0	48,9	48,7	49,3	0,2	0,3	2,00	∞
44,0	44,0	43,7	44,3	0,2	0,3	2,00	∞
39,0	39,1	38,7	39,3	0,2	0,3	2,00	∞
34,0	34,3	33,7	34,3	0,2	0,3	2,00	∞
33,0	33,5	32,7	33,3	0,2	0,3	2,00	∞
32,0	32,6	31,7	32,3	0,2	0,3	2,00	∞
31,0	31,7	30,7	31,3	0,2	0,3	2,00	∞
30,0	30,9	29,7	30,3	0,2	0,3	2,00	∞

Observações:

- 1 - Faixa de referência 30 dB a 130 dB.
- 2 - Nível de pressão sonora da UST ajustado em 94 dB.

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Nível sonoro de pico ponderado em C

Frequência (UMP) (Hz)	Pulso (UMP)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
8000	1 Ciclo	115,4	114,4	113,4	117,4	0,2	0,4	2,00	∞
8000	1/2 ciclo Positivo	114,4	114,1	112,4	116,4	0,2	0,4	2,00	∞
8000	1/2 ciclo Negativo	114,4	114,1	112,4	116,4	0,2	0,4	2,00	∞

Indicação de Sobrecarga (Overload)

MM (UST) Positivo (dB)	MM (UST) Negativo (dB)	Desvio (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
132,1	131,1	1,0	-1,5	1,5	0,2	0,3	2,00	∞

Estabilidade a Longo Prazo

Tempo (min)	Ponderação	VR (UMP) (dB)	Desvio (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
25	LAeq	94,0	0,0	-0,1	0,1	0,2	2,00	∞

Estabilidade em Nível Alto

Tempo (min)	Ponderação	VR (UMP) (dB)	Desvio (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
5	LAeq	129,0	0,0	-0,1	0,1	0,2	2,0	∞

Ruído Acústico Auto gerado com Microfone

Parâmetro	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
LAeq	≤ 30,0	28,2	0,2	2,00	∞

Ruído Elétrico Auto gerado sem Microfone

Parâmetro	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
LAeq	≤ 30,0	24,3	1,5	2,00	∞
LCeq	≤ 30,0	24,7	1,5	2,00	∞
LZeq	≤ 30,0	24,7	1,5	2,00	∞

Observações:

1 - Foi utilizado um adaptador de capacitância de 18pF em substituição ao microfone.

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Teste Acústico Curva de Ponderação C

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
63	76,6	76,1	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
125	76,6	76,6	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
250	76,6	76,7	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
500	76,6	76,7	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
1000	76,6	76,7	75,9	77,3	0,3	0,6	2,00	∞
2000	76,6	76,5	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
4000	76,6	75,7	75,6	77,6	0,3	0,6	2,00	∞
8000	76,6	73,9	74,1	78,1	0,3	0,7	2,00	∞

Observações:

- 1 - Os resultados de medição apresentados referem-se ao conjunto medidor de nível sonoro e microfone capacitivo conforme descrito nas características da unidade sob teste (UST).
- 2 - Os resultados de medição estão apresentados para Campo Livre.
- 3 - Os valores de correção para o campo foram obtidos do fabricante.

Ajuste acústico do Nível de Pressão Sonora

Nível de pressão sonora	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
Antes do ajuste na UST	114,0	115,7	0,2	2,00	∞
Após o ajuste na UST	114,0	114,0	0,2	2,00	∞

Observação:

- 1 - A UST foi ajustada utilizando um calibrador de nível sonoro do LABELO.
- 2 - A frequência utilizada durante o ajuste acústico do nível de pressão sonora foi de: 1000Hz.
- 3 - A Faixa utilizada durante o ajuste acústico é: 30dB a 130dB.

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Filtro de Banda de Oitavas

Frequência Central: 125Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
31,623	129,0	85,9	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
63,096	129,0	109,3	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
97,163	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
105,925	129,0	129,0	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
115,478	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
125,893	129,0	129,0	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
137,246	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
149,624	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
163,117	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
251,189	129,0	109,4	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
501,187	129,0	85,6	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	129,0	66,3	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
1995,262	129,0	47,7	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞

Frequência Central: 1000Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
63,096	129,0	48,3	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞
125,893	129,0	66,4	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
251,189	129,0	85,6	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
501,187	129,0	109,4	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
771,792	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
841,395	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
917,276	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	129,0	129,0	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1090,184	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1188,502	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1295,687	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1995,262	129,0	109,2	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
3981,072	129,0	84,4	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
7943,282	129,0	60,9	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
15848,932	129,0	20,0	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞

Frequência Central: 8000Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
501,187	129,0	25,5	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	129,0	52,3	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
1995,262	129,0	82,4	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
3981,072	129,0	111,4	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
6130,558	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
6683,439	129,0	129,0	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
7286,182	129,0	129,1	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
7943,282	129,0	129,1	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
8659,643	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
9440,609	129,0	128,8	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
10292,005	129,0	128,4	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
15848,932	129,0	82,6	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Filtro de Banda Terços de Oitavas

Frequência Central: 125Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
23,348	129,0	67,1	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞
41,227	129,0	67,0	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
66,903	129,0	83,1	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
97,261	129,0	107,7	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
115,768	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
119,244	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
122,622	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
125,893	129,0	129,0	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
129,250	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
132,911	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
136,903	129,0	128,4	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
162,952	129,0	107,5	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
236,896	129,0	82,1	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
384,432	129,0	59,8	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
678,806	129,0	22,0	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞

Frequência Central: 1000Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
185,460	129,0	48,2	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞
327,480	129,0	65,0	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
531,430	129,0	83,3	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
772,570	129,0	107,8	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
919,580	129,0	128,4	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
947,190	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
974,020	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	129,0	129,0	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1026,670	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1055,750	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1087,460	129,0	128,3	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
1294,370	129,0	107,4	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
1881,730	129,0	80,5	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
3053,650	129,0	51,8	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
5391,950	129,0	20,0	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞

Frequência Central: 8000Hz

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
1473,161	129,0	44,8	- infinito	59,0	0,2	0,2	2,00	∞
2601,266	129,0	67,5	- infinito	69,0	0,2	0,2	2,00	∞
4221,299	129,0	85,8	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞
6136,742	129,0	109,3	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
7304,484	129,0	128,4	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
7523,798	129,0	129,0	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
7736,916	129,0	129,0	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
7943,282	129,0	129,0	128,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
8155,130	129,0	128,9	128,6	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
8386,120	129,0	128,9	128,4	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
8638,002	129,0	128,4	127,7	129,4	0,2	0,2	2,00	∞
10281,546	129,0	104,3	- infinito	112,4	0,2	0,2	2,00	∞
14947,113	129,0	60,7	- infinito	88,5	0,2	0,2	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Atenuação por Banda em Relação à Banda de Referência

Banda de Oitavas

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
31,623	114,0	113,6	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
63,096	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
125,893	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
251,189	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
501,187	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1995,262	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
3981,072	114,0	113,8	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
7943,282	114,0	113,3	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞

Banda de Terços de Oitavas

Frequência (UMP) (Hz)	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	V _{eff}
50,119	114,0	113,8	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
63,096	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
79,433	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
100,000	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
125,893	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
158,489	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
199,526	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
251,189	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
316,228	114,0	113,8	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
398,107	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
501,187	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
630,957	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
794,328	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1000,000	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1258,925	114,0	113,8	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1584,893	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
1995,262	114,0	114,0	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
2511,886	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
3162,278	114,0	113,9	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
3981,072	114,0	113,8	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
5011,872	114,0	113,7	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
6309,573	114,0	113,5	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
7943,282	114,0	113,3	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞
10079,368	114,0	112,7	113,6	114,4	0,2	0,2	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Oitavas Completas

Frequência Central: 125Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	125,0	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	126,9	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	127,9	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	129,0	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	129,9	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	94,0	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,0	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	64,0	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	54,0	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,0	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	43,9	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	38,7	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	37,9	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	36,9	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	35,8	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	34,8	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	33,7	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	32,8	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	32,0	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	30,8	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	30,0	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Oitavas Completas

Frequência Central: 1000Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	124,9	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	127,0	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	128,0	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	129,0	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	130,0	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	94,0	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,0	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	64,0	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	54,0	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,0	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	43,9	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	38,9	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	37,9	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	37,0	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	36,0	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	34,8	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	33,8	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	32,9	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	31,9	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	30,9	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	30,1	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Oitavas Completas

Frequência Central: 8000Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	125,0	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	126,9	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	128,0	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	129,0	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	130,0	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	94,0	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,1	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	64,0	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	54,0	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,1	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	44,0	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	39,0	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	38,0	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	37,0	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	36,1	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	35,1	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	34,1	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	33,1	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	32,0	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	31,0	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	30,4	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Terço de Oitavas

Frequência Central: 125Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	124,9	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	126,9	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	127,9	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	129,0	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	129,9	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	93,9	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,0	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	63,9	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	53,9	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,0	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	43,7	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	38,7	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	37,8	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	36,9	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	35,8	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	34,6	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	33,4	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	32,7	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	31,8	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	30,7	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	29,8	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023

Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Terço de Oitavas

Frequência Central: 1000Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	124,9	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	126,8	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	127,9	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	129,0	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	129,9	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	94,0	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,0	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	64,0	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	54,0	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,0	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	43,9	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	38,8	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	37,8	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	36,9	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	36,0	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	34,8	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	33,7	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	32,8	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	31,7	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	30,7	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	29,9	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Linearidade de Resposta do Filtro em Terço de Oitavas

Frequência Central: 8000Hz

VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. I. N. (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	IM Limite (dB)	k	Veff
114,0	114,0	113,5	114,5	0,2	0,2	2,00	∞
119,0	119,0	118,5	119,5	0,2	0,2	2,00	∞
124,0	124,0	123,5	124,5	0,2	0,2	2,00	∞
125,0	125,0	124,5	125,5	0,2	0,2	2,00	∞
126,0	126,0	125,5	126,5	0,2	0,2	2,00	∞
127,0	126,9	126,5	127,5	0,2	0,2	2,00	∞
128,0	128,0	127,5	128,5	0,2	0,2	2,00	∞
129,0	128,9	128,5	129,5	0,2	0,2	2,00	∞
130,0	130,0	129,5	130,5	0,2	0,2	2,00	∞
109,0	109,0	108,5	109,5	0,2	0,2	2,00	∞
104,0	104,0	103,5	104,5	0,2	0,2	2,00	∞
99,0	99,0	98,5	99,5	0,2	0,2	2,00	∞
94,0	94,0	93,5	94,5	0,2	0,2	2,00	∞
89,0	89,0	88,3	89,7	0,2	0,4	2,00	∞
84,0	84,0	83,3	84,7	0,2	0,4	2,00	∞
79,0	79,0	78,3	79,7	0,2	0,4	2,00	∞
74,0	74,0	73,3	74,7	0,2	0,4	2,00	∞
69,0	69,0	68,3	69,7	0,2	0,4	2,00	∞
64,0	64,0	63,3	64,7	0,2	0,4	2,00	∞
59,0	59,0	58,3	59,7	0,2	0,4	2,00	∞
54,0	54,0	53,3	54,7	0,2	0,4	2,00	∞
49,0	49,1	48,3	49,7	0,2	0,4	2,00	∞
44,0	44,0	43,3	44,7	0,2	0,4	2,00	∞
39,0	39,0	38,3	39,7	0,2	0,4	2,00	∞
38,0	37,9	37,3	38,7	0,2	0,4	2,00	∞
37,0	36,9	36,3	37,7	0,2	0,4	2,00	∞
36,0	36,0	35,3	36,7	0,2	0,4	2,00	∞
35,0	35,0	34,3	35,7	0,2	0,4	2,00	∞
34,0	34,0	33,3	34,7	0,2	0,4	2,00	∞
33,0	33,0	32,3	33,7	0,2	0,4	2,00	∞
32,0	31,8	31,3	32,7	0,2	0,4	2,00	∞
31,0	30,8	30,3	31,7	0,2	0,4	2,00	∞
30,0	30,1	29,3	30,7	0,2	0,4	2,00	∞

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023

Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Resultado(s) da Calibração:

Teste de Under Range do Filtro em Oitavas Completas

Frequência (Hz) de Filtro	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
125	<30	20,0	30,0	1,5	2,00	∞
1000	<30	20,0	30,0	1,5	2,00	∞
8000	<30	21,0	30,0	1,5	2,00	∞

Teste de Under Range do Filtro em Terços de Oitavas

Frequência (Hz) de Filtro	VR (UMP) (dB)	MM (UST) (dB)	L. S. N. (dB)	IM (dB)	k	V _{eff}
125	<30	20,0	30,0	1,5	2,00	∞
1000	<30	20,0	30,0	1,5	2,00	∞
8000	<30	20,0	30,0	1,5	2,00	∞

Observações:

1. A Faixa de referência utilizada para a medição dos filtros foi: 30dB a 130dB
2. Durante o teste de linearidade em oitavas completas o equipamento apresentou indicação de overload no topo da faixa de referência.
3. Durante o teste de linearidade em terços de oitavas o equipamento apresentou indicação de overload no topo da faixa de referência.

Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0024.

Certificado de Calibração

Nº A0823/2023

Sonômetro Digital - Criffer - Octava Plus - 35000965
Microfone Capacitivo - AWA - 14421 - 115041

Data de calibração: 26/09/2023
Data de emissão do certificado: 27/09/2023

Convenção:

UMP	-Valor indicado na unidade de medição padrão, corrigidos dos erros sistemáticos.
UST	-Valor indicado na unidade de medição sob teste (em calibração).
VR (Unidade da Grandeza)	-Valor de referência da grandeza.
MM (Unidade da Grandeza)	-Resultado obtido da média aritmética das medidas na unidade de medição correspondente.
IM (Unidade da Grandeza)	-Incerteza da medição, caracterizando a faixa de valores dentro da qual se encontra o valor verdadeiro convencional da grandeza medida.
L.I.N.:	-Limite inferior de tolerância conforme a norma de referência.
L.S.N.:	-Limite superior de tolerância conforme a norma de referência.

Para os valores de graus de liberdade efetivos (v_{eff}) calculados acima de 10.000 assume-se ∞ .

Condições ambientais:

Temperatura: 22,2 °C ± 0,5 °C
Umidade Relativa: 50 %ur ± 3,2 %ur
Pressão Atmosférica: 1011,7 hPa ± 2,1 hPa

- Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI).
- Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- Calibração realizada nas instalações do LABELO.
- O Certificado de Calibração não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.
- Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na Regulamentação Metrológica.
- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).
- O sonômetro submetido ao teste completou com sucesso os testes periódicos da ABNT NBR IEC 61672-3: 2013, para as condições ambientais em que os ensaios foram realizados. Entretanto, nenhuma declaração geral ou conclusão pode ser feita a respeito da conformidade do sonômetro a todas as especificações da IEC 61672-1:2013, porque (a) nenhuma evidência estava publicamente disponível, a partir de uma organização independente de testes responsável pela aprovação de modelo, para demonstrar que o modelo do sonômetro está completamente em conformidade com as especificações para a classe 1 da IEC 61672-1:2013 ou que os dados de correção para o teste acústico de ponderação em frequência não foram fornecidos no manual de instrução e (b) porque os testes periódicos da ABNT NBR IEC 61672-3:2013 cobrem apenas um conjunto limitado de especificações da IEC 61672-1:2013.
- O INMETRO não possui regulamento nacional para aprovação de modelo de Sonômetros, tornando obrigatória a frase acima que está presente na norma ABNT NBR IEC 61672-1: 2013.
- O filtro submetido para teste completou com sucesso os testes periódicos da IEC 61260-3:2016, para as condições ambientais sob as quais os testes foram realizados. No entanto, nenhuma afirmação geral ou conclusão pode ser feita sobre a conformidade do filtro com todas as especificações completas da IEC 61260-1:2016 porque (a) não havia evidências publicamente disponíveis, de uma organização de teste independente responsável por aprovações de padrões, para demonstrar que o modelo do filtro estava totalmente em conformidade com as especificações da classe 1 na IEC 61260-1:2016 e (b) porque os testes periódicos da IEC 61260-3:2016 abrangem apenas um subconjunto limitado das especificações da IEC 61260-1:2016.
- O INMETRO não possui regulamento nacional para aprovação de modelo de filtros, tornando obrigatória a frase acima que está presente na norma ABNT NBR IEC 61260-1: 2016.
- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (InterAmerican Accreditation Cooperation).
- Executor(es) da Calibração: Magnus La Porta Victor.

MAGNUS LA PORTA
VICTOR:01618953010

Assinado de forma digital por
MAGNUS LA PORTA
VICTOR:01618953010
Dados: 2023.09.27 15:12:19 -03'00'

Signatário Autorizado

Certificado de Calibração

Número do certificado:

CRV2430/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04 , 71 - CENTRO , RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: BOMBA DE AMOSTRAGEM

Modelo: ACCURA-4

Fabricante: CRIFFER

Número de série: 25000788

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC VAZ01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024
- Gilibrator 3 - Certificado de calibração n° 23101011008-S da Sensidyne LP - Válido até 03/2024
- Cassio – Stopwatch HS-3 – Certificado de calibração n° F0569/2021 – Válido até 11/2023

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência “k”, correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o “guia para expressão de incerteza de medição”.
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Atendimento
+55 51 3081-6684



De Segunda à Sexta
das 8h às 18h (UTC -3)



Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101
Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS
CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos



CRV2430/2023

Resultados:

Linearidade da Vazão

Valor Nominal	Vazão média	Incerteza (%)	Desvio Padrão (L/min)	Fator k	V _{eff}
0,850	0,850	2,15	0,000	2,0	∞
1,000	1,008	2,08	0,004	2,0	∞
1,500	1,503	2,00	0,002	2,0	∞
2,000	2,012	2,02	0,002	2,0	∞
3,000	3,014	2,01	0,005	2,0	∞
4,000	4,006	1,98	0,002	2,0	∞
5,000	5,005	1,98	0,004	2,0	∞

Teste da Estabilidade em Função do Tempo

Vazão de referência(L/min): 1,704

Tempo (h:min:s)	Vazão média (L/min)	Incerteza (%)	Desvio Padrão (L/min)	Erro (%)	Fator k	V _{eff}
00:00:00	1,708	2,75	0,007	0,21	2,0	∞
00:05:00	1,710	2,10	0,004	0,36	2,0	∞
00:10:00	1,705	2,09	0,007	0,04	2,0	∞
00:15:00	1,710	2,08	0,007	0,37	2,0	∞
00:20:00	1,703	2,77	0,008	-0,08	2,0	∞

Tolerância de 5% conforme Resolução ANVISA REnº9 (2003) e NHO 07 (Fundacentro).

Intervalo de tempo

Valor de Referência (h:min:s)	Valor Medido (h:min:s)	Desvio (h:min:s)	*Desvio Máximo (h:min:s)	Incerteza (s)	V _{eff}
00:05:00	00:05:01	00:00:01	00:00:01	0,02	∞
00:15:00	00:15:02	00:00:02	00:00:04	0,02	∞
00:30:00	00:30:02	00:00:02	00:00:09	0,02	∞
01:00:00	01:00:03	00:00:03	00:00:18	0,02	∞
02:00:00	02:00:03	00:00:03	00:00:36	0,02	∞
04:00:00	04:00:03	00:00:03	00:01:12	0,04	∞
08:00:00	08:00:03	00:00:03	00:02:24	0,10	∞

* Critério de aceitação de 0,5% do valor de referência (VR) previsto no item 5.11 da ISO 13137:2013



JOAO CARLOS
THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
2023.07.05 17:16:
24-03'00'

Signatário autorizado



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2429/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Calibrador de Nível Sonoro

Fabricante: Criffer

Modelo: CR-2 Plus

Número de série: 37001761

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC02 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Research - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- GRAS - 26AG - Certificado de calibração n° CBR2100587 do Spectris - Válido até 08/2023
- Bruel & Kjaer - 4192 - Certificado de calibração n° CBR2100588 e CBR2100589 da Bruel & Kjaer - Válido até 08/2023
- Keithley - 2015 - Certificado de calibração n° E1263/2021 do Labelo - Válido até 07/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2429/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma IEC 60942 (2017)

Frequência Nominal Hz	Nível Nominal dB(re.20mPa)	Nível Medido dB(re.20mPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
1000,00	94	94,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15
1000,00	114	114,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15

CRIFFERLAB

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO



IZABEL:
03438396017
2023.07.05 17:
22:09-03'00'

Signatário autorizado
João Carlos T.C. Izabel



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3595/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Calibrador de Nível Sonoro

Fabricante: Criffer

Modelo: CR-2 Plus

Número de série: 37002148

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC02 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0813/2023 do Inmetro - Válido até 07/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2300507 e CBR2300508 do Spectris - Válido até 08/2025
- Bruel & Kjaer - 4192 - Certificado de calibração n° CBR2300498 e CBR2300499 da Bruel & Kjaer - Válido até 07/2024
- Keithley - 2015 - Certificado de calibração n° E0396a-2022 do Labelo - Válido até 04/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3595/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Resultado da calibração:

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma IEC 60942 (2017)

Frequência Nominal Hz	Nível Nominal dB(re.20mPa)	Nível Medido dB(re.20mPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
1000,00	94	94,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15
1000,00	114	114,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15

CRIFFERLAB

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:03438396
017

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
Dados: 2023.10.16
16:40:15 -03'00'

Signatário autorizado
João Carlos T.C. Izabel

Certificado de Calibração

Número do certificado:
CRV2431/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04 , 71 - CENTRO , RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Calibrador de Fluxo

Modelo: CR-4

Fabricante: CRIFFER

Número de série: 23000788

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC VAZ02 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024
- Gilibrator 3 - Certificado de calibração n° 23101011008-S da Sensidyne LP - Válido até 03/2024
- Gilibrator 3 - Certificado de calibração n° 23081010004-L da Sensidyne LP - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: $23,0^{\circ}\text{C} \pm 3,0^{\circ}\text{C}$

Umidade Relativa: $70\% \pm 25\%$

Pressão Atmosférica: $101,32\text{ kPa} \pm 10\%$

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

CRV2431/2023

Resultados:

Valor nominal(L/min)	Valor de referência(L/min)	Valor Medido (L/min)	Incerteza(%)	Desvio (%)	Desvio Padrão (L/min)	k	Veff
0,050	0,050	0,051	4,257	2,00	0,000	2,0	∞
0,100	0,100	0,100	3,591	0,00	0,000	2,0	∞
0,150	0,150	0,151	3,585	0,67	0,000	2,0	∞
0,200	0,200	0,202	3,619	1,00	0,000	2,0	∞
0,300	0,300	0,300	3,558	0,00	0,000	2,0	∞
0,400	0,400	0,400	3,504	0,00	0,000	2,0	∞
0,500	0,500	0,504	3,501	0,80	0,000	2,0	∞
1,000	1,000	1,030	2,085	3,00	0,000	2,0	∞
2,000	2,000	2,000	1,218	0,00	0,000	2,0	∞
3,000	3,000	3,004	0,984	0,13	0,000	2,0	∞
4,000	4,000	4,003	0,860	0,08	0,001	2,0	∞
5,000	5,000	5,000	1,025	0,00	0,000	2,0	∞

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:
03438396017
2023.07.05 17:15:
19-03'00'

Signatário autorizado



C.F.F. SERVICOS DE MANUTENCAO EM INSTRUMENTOS LTDA
Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS
Fone: (51) 3081-6684

Certificado de Calibração

Número do Certificado:	CRA0056/2023
Data da Calibração:	15/09/2023
Data da Emissão:	04/12/2023



Dados do Cliente

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL

Dados do Item Calibrado

Equipamento: Calibrador de Nível Sonoro
Fabricante: C.F.F. SERVICOS DE MANUTENCAO EM INSTRUMENTOS LTDA
Modelo: CR-2 PLUS
Número de Série: 37002344
Classe: 1

Condições ambientais		
Parâmetros	Inicial	Final
Temperatura (°C):	21,0	20,9
Umidade relativa (%):	61,9	62,6
Pressão(hPa):	1016,7	1016,5

Configurações do Calibrador		
Níveis Nominais (dB)		Frequência (Hz)
NPS 1	94	1000
NPS 2	114	1000

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
Dados: 2023.12.04 08:49:49 -03'00'

Signatário autorizado

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) e do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation).
- Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou a sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI).
- Os resultados deste certificado são válidos apenas para o item acima caracterizado, não sendo extensivo a quaisquer outros.
- Este certificado de calibração somente pode ser reproduzido em sua forma integral.
- A calibração foi realizada nas dependências do C.F.F. Lab, no endereço informado no cabeçalho deste certificado.

Informações Pertinentes à Calibração

Os resultados da calibração são rastreados ao Sistema Internacional de Unidades (SI), por intermédio dos padrões metrológicos nacionais. As medições realizadas estão referenciadas aos padrões relacionados na Tabela 1, a seguir.

Padrão	Código	Origem	Certificado	Validade
Multímetro	ACU-06	Labelo	E0396a-2022	jul/25
Pré-amplificador	ACU-16	Spectris	CBR2200760	ago/24
Microfone	ACU-15	Spectris	CBR2300657 e CBR2300658	ago/24
Barômetro	TMT-04	K&L	J010943/2022	mar/24
Termo-higrômetro	TMT-04	K&L	J046880/2022	mar/24

Procedimento: PC EAC 03 – Calibrador de nível sonoro IEC 60942 - Método da Inserção de tensão rev.0.2

Norma(s) utilizadas: IEC 60942 Ed. 4.0 b:2017 Electroacoustics - Sound Calibrators

Avaliação da Conformidade

A avaliação da conformidade do calibrador sonoro é realizada através da calibração do equipamento de acordo com as recomendações da norma: **IEC 60942 Ed. 4.0 b:2017 Electroacoustics - Sound Calibrators**

A abrangência dos testes está de acordo com as recomendações do **DOQ-Cgcre-052**, que é o documento orientativo que estabelece os requisitos a serem avaliados por laboratórios brasileiros de calibração.

A calibração do nível sonoro gerado é realizada através do método da inserção de tensão.

A medição da frequência é realizada através do método direto.

As medições foram realizadas três vezes e a média das três amostras é o valor final apresentado nas tabelas 2 e 3 deste certificado de calibração.

O desvio medido não deve exceder os limites de aceitação estabelecidos pela norma.

A incerteza de medição não deve ser maior que a máxima incerteza de medição permitida.

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão combinada multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, o qual corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %, tendo sido determinada de acordo com a terceira edição brasileira do "Guia para a Expressão da Incerteza de Medição".

Todos os testes realizados estão de acordo com o anexo B da IEC 60942:2017.

Teste do Nível Gerado

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma IEC 60942 (2017)

Frequência Nominal Hz	Nível Nominal dB(re.20mPa)	Nível Medido dB(re.20mPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
1000,00	94	94,11	0,11	0,25	2,00	0,14	0,15
1000,00	114	114,04	0,04	0,25	2,00	0,14	0,15

Teste da Frequência Gerada

Tabela 3 : Testes da frequência gerada - item 5.4.2 da norma IEC 60942 (2017)

Nível Nominal dB(re.20mPa)	Frequência Nominal Hz	Frequência Medida Hz	Desvio Medido Hz	Limite de Aceitação +/- (Hz)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (Hz)	Máxima Incerteza (Hz)
94	1000,00	1000,07	0,07	7,00	2,00	0,22	2,00
114	1000,00	1000,07	0,07	7,00	2,00	0,22	2,00

Observações:

Carta de Referência

As medições de nível sonoro e frequência gerada encontram-se no certificado:

CRA0056/2023

Dados do Item Calibrado

Equipamento: Calibrador de Nível Sonoro

Fabricante: C.F.F. SERVICOS DE MANUTENCAO EM INSTRUMENTOS LTDA

Modelo: CR-2 PLUS

Número de Série: 37002344

Classe: 1

Teste da Distorção Total

A distorção do sinal gerado é determinada através de medição direta.

A distorção medida acrescida da incerteza de medição não deve ser maior que a tolerância da norma IEC.

Estes resultados não são rastreáveis ao Sistema Internacional de medidas.

Este teste não faz parte do escopo de acreditação.

Testes de Distorção - item 5.6 da norma IEC 60942 (2017)

Nível Nominal dB	Frequência Nominal Hz	Distorção Total Medida (%)	Limite de Aceitação (%)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (%)	Máxima Incerteza (%)
94	1000	0,63	2,50	2,02	0,25	0,50
114	1000	0,42	2,50	2,00	0,24	0,50

Certificado de Calibração

Número do certificado:

CRV2637/2023

Data da calibração: 26/07/2023

Data da emissão do certificado: 27/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04 , 71 - CENTRO , RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: TERMÔMETRO DE GLOBO

Modelo: PROTEMP-4

Fabricante: CRIFFER

Número de série: 11001258

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC TMP01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 09/2023
- Câmara Climática – Gelopar - Certificado de calibração nº T0388/2021 do Labelo - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência “k”, correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o “guia para expressão de incerteza de medição”.
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

CRV2637/2023

Resultados:

Temperatura de Bulbo Seco

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,2	0,5	2,0	∞
20,0	20,1	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Temperatura de bulbo úmido

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,0	0,5	2,0	∞
20,0	20,1	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Temperatura de termômetro de globo

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,1	0,5	2,0	∞
20,0	20,0	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Tabela de convenção

VR	Valor de referência
MM	Resultado obtido da média aritmética das medidas
U	Incerteza de medição



JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:
03438396017
2023.07.27 17:40:
17-03'00'

João Carlos T.C. Izabel
Signatário Autorizado



Atendimento
+55 51 3081-6684



De Segunda à Sexta
das 8h às 18h (UTC -3)



Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101
Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS
CEP: 93022-715 - Campus Tec, Unisinos





Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2426/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32008339

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2426/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual



Assista o video

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2426/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2426/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2426/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:
03438396017
2023.07.05 17:
24:22-03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2427/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32008335

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2427/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual



Assista o video

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2427/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2427/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2427/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:
03438396017
2023.07.05 17:
25:58-03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2428/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32009230

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.





Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2428/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2428/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2428/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2428/2023

Data da calibração: 03/07/2023

Data da emissão do certificado: 05/07/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

 Signatário Autorizado
 João Carlos T.C. Izabel



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3592/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32006300

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0813/2023 do Inmetro - Válido até 07/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2300507 e CBR2300508 do Spectris - Válido até 08/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3592/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3592/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3592/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Crítérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3592/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Crerios da avaliaão da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nvel medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de mediao $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuaao relativa nas frequencias centrais

Frequencia Nominal (Hz)	Frequencia Central (Hz)	Nvel Medido (dB)	Incerteza de mediao (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

JOAO CARLOS
THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:0343839
6017

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS THOMAZ
CAMARGO
IZABEL:03438396017
Dados: 2023.10.16
16:36:43 -03'00'

Signatario Autorizado
Joao Carlos T.C. Izabel



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3593/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32008688

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0813/2023 do Inmetro - Válido até 07/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2300507 e CBR2300508 do Spectris - Válido até 08/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3593/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3593/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3593/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3593/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Crerios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
Dados: 2023.10.16 16:37:47 -03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3594/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MC SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, SALA 04, 71 - CENTRO, RIO DOS BOIS - TO, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus-2 Plus

Número de série: 32008716

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0813/2023 do Inmetro - Válido até 07/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2300507 e CBR2300508 do Spectris - Válido até 08/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3594/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3594/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3594/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator $k = 2$.



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3594/2023

Data da calibração: 03/10/2023

Data da emissão do certificado: 16/10/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Crerios da avaliação da conformidade:

- 1) $93,6 \text{ dB} \leq \text{Nível medido} \leq 94,4$.
- 2) Incerteza de medição $\leq 0,2 \text{ dB}$.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator $k = 2$.

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO
IZABEL:03438396017
Dados: 2023.10.16 16:38:52 -03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel